



# Município de Sorocaba



04 de novembro de 2021



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 29 / Número: 2857

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

## SEMA

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

## SEDU

Secretaria da Educação

### EDITAL SCFA nº 27/2021

Ficam os munícipes abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 21.007, de 05 de fevereiro de 2014, regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 03 de maio de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de infração ambiental no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo	Interessado	Auto de Infração	Endereço da ação
11522/2020	Paulo de Souza	260/2021	R Darci de Almeida Silvestrini, 167 – Jardim Wannell Ville
34213/2018	Cooperativa Habitacional Central Parque Sorocaba	327/2021	R Doutor José Stilitano, Qadra S, Lote 18 – Parque Ouro Fino

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecerem na Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de 30 (trinta) dias, para firmar acordo referente ao Termo de Compromisso Ambiental originário de infração ambiental já autuada. O não atendimento está sujeito à penalidade de multa conforme previsto no Art. 111 do Decreto Municipal nº 21007/2014 sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

Processo	Interessado	Auto de Infração	Endereço da ação
28295/2017	Maria Aparecida Camarão	442/2020	R Catarina Carrasco Aguilar, 180 – Jardim Wannell Ville

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecerem na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de 15 (quinze) dias, para prestar informações relativas ao seu Processo Administrativo, a fim de darmos continuidade ao mesmo. O não atendimento está sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

Processo	Interessado	OFÍCIO SCFA	Endereço da ação
9917/2020	Dayanna Steci Maciel Arruda	223/2021	R Antonio Monteiro, 230 – Vila Haro

### ERRATA

Referente ao Edital 15/2021 publicado em 06 de agosto de 2021, onde lê-se Auto de Infração 030/2021 leia-se 430/2021.

Sorocaba, 04 de novembro de 2021

Seção de Controle e Fiscalização Ambiental

Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDU/GS Nº 32 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica a partir de novembro de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

MARCIO BORTOLLI CARRARA, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:

- os termos do Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;
- a Deliberação CMESO 04//2021, homologada pela Resolução SEDU N. 04, de 03 de novembro de 2021, que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do município de Sorocaba,
- que a medida de quarentena, disciplinada no Decreto Municipal nº 26.351, de 31 de agosto de 2021, não está mais em vigor;
- a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos;
- a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;
- a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes;
- a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pela COVID-19,

#### INSTRUÇÃO

Artigo 1º – As unidades escolares de educação básica do sistema municipal de ensino, das redes municipais e das instituições privadas oferecerão atividades presenciais aos estudantes, nos horários regulares de aulas, observados, no que couber, os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, alterado Decreto Estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, e as disposições desta Instrução.

§1º - A partir de 08 de novembro de 2021, os estudantes deverão frequentar a escola obrigatoriamente e sem revezamento, em regime presencial, em conformidade com a Deliberação CMESO 04/2021.

§2º – A partir da data acima, todas as instituições educacionais deverão atender em seus horários regulares, conforme o regimento escolar.

§3º – Os profissionais da educação desenvolverão carga horária de trabalho presencial, ficando a critério da direção a realização de reuniões de forma on-line. Permanecerão em trabalho remoto apenas as gestantes e lactantes, conforme legislação em vigor.

§4º – Somente poderão se manter exclusivamente em atividades domiciliares os estudantes que pertencerem ao grupo de risco para a COVID-19, mediante apresentação de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais apresentar declaração comprometendo-se com a participação destes alunos em atividades domiciliares, nos termos da deliberação CME nº 01/2007.

§5º As instituições de ensino deverão manter atividades domiciliares para os estudantes descritos no §2º deste artigo.

Artigo 2º – Todas as instituições de ensino que funcionam no território municipal deverão adotar as diretrizes sanitárias dos Protocolos Específicos para o Setor da Educação.

§1º – Os Protocolos Setoriais da Educação estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 3º – As atividades presenciais realizadas na escola, as atividades não presenciais e as atividades domiciliares para os estudantes aos quais se refere o §2 do artigo 1º, serão consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para a educação infantil e o ensino fundamental, considerando o previsto nos termos do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e Deliberação CEE 195, de 14-01-2021.

Artigo 4º – As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 – SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital – SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme o disposto no artigo 2º Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.

Artigo 5º - As escolas que se encontram sem atendimento presencial deverão permanecer com o desenvolvimento das ANPs, nos termos da Deliberação CMESO n.º 04/2020.

Artigo 6º - A organização dos trabalhos poderá ser alterada por nova normativa a qualquer momento, em observância à evolução da situação epidemiológica do estado de São Paulo e das recomendações da área de saúde.

Artigo 7º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 2º da Instrução Normativa SSEDU/GS nº 29/2021.

Marcio Bortolli Carrara  
Secretário da Educação

**SEMES****Secretaria de Esportes e Lazer****TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo administrativo nº DONATÁRIA: 2021/026.875-1  
 DOADORAS: MB IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES EIRELI e MBC IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME  
 OBJETO: Doação de serviços para o Ginásio Municipal de Esportes

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretaria de Esportes e Lazer, Senhor Pedro Roberto Pereira da Silva, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, a empresa MB IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.487.964/0001-09, Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível, 2.899 – 1º andar – sala 02, neste ato representada por Marco Cesar Balarin, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI/SP – 2ª Região/SP sob nº 34.854, inscrito no CPF sob nº 934.933.638-34, portador da identidade RG nº 11.058.142 SSP/SP, e a empresa MBC IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME, CNPJ sob nº 23.301.863/0001-02, endereço à Av. Dom Jaime de Barros Camara, nº 670 – Bloco 03 Apto. 11 – Planalto, CEP 09895-400 - São Bernardo do Campo/SP, inscrita no neste ato representada por seu sócio administrador, MURILO BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Bauru – SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 140.112.518-28, portador da cédula de identidade RG nº 24.469.795-4 SSP/SP, e a seguir denominadas DOADORAS, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de serralheria e conserto do piso da quadra, pelo período de 21/10/2021 a 21/11/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços de serralheria e conserto do piso da quadra, com a mão de obra incluso e fornecimento de materiais, totalizando R\$ 17.600,00

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 20 de outubro de 2021.

DONATÁRIA: Pedro Roberto de Souza Pereira  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADOR: MB IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES EIRELI

DOADOR: MBC IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME

Testemunhas:

1. delamayo 2. laujojo  
 RG: 30.826.811-4 RG: 22234.172-7  
 CPF: 252.035.418-80 CPF: 191.301.558-79

**PROPOSTA DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS**

A  
 Secretaria de Esportes e Lazer

Por este instrumento, a empresa **MB IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 17.487.964/0001-09, com sede à AV. FÁBIO EDUARDO RAMOS ESQUÍVEL 2899, 1º ANDAR SALA 2 – CANHEMA DIADEMA-SP CEP: 09941-201, neste ato representada pelo seu sócio proprietário MARCO CESAR BALARIN, CPF: 934.933.638-34 e **MBC IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 23.301.863/0001-02 com sede à AV. DOM JAIME DE BARROS CAMARA, 670 – BLOCO 03 APTO 11 – PLANALTO – SBC -SP, CEP 09895-400, neste ato representada pelo seu sócio proprietário MURILO BATISTA DE CARVALHO, CPF 140.112.518-28 propõe doar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041 - Alto da Boa Vista, os serviços discriminados abaixo:

06 placas de madeirite de 20mm (madeirite preto)  
 10 caibros de 2m cada um madeira de cambara  
 10 sarrafos 5x2 com 2m  
 02 galões de 3,6L brilhante – tinta azul esmalte (base solvente) azul del rei  
 02 galões de cola PU cor perobina  
 Serviços de serralheria

Declara o DOADOR, sob as penas da Lei, que:

- O serviço proposto em doação poderá ser utilizado gratuitamente pelo DONATÁRIO para manutenção da quadra do ginásio Dr. Gualberto Moreira;
- A doação é a título irrevogável, sem qualquer ônus presentes ou futuros para o DONATÁRIO;
- As datas, prazos, as condições, do serviço será determinado pela Prefeitura;
- O valor do serviço a ser doado é de R\$ 17.600,00.

Sorocaba, 20 de Outubro de 2021.

MARCO CESAR BALARIN  
 MB IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES EIRELI

MURILO BATISTA DE CARVALHO  
 MBC IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME

**EXPEDIENTE**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
 Imprensa Oficial—Lei nº 2.043–29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
 1º andar—Sorocaba-SP  
 Fone / Fax: (015) 3238-2497

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
 Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho  
 Mtb 23.573

**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**  
 Ingrid Rossow Vidal

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba



**Prefeito**  
 Rodrigo Maganhato

**Vice-Prefeito**  
 Fernando Martins da Costa Neto

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
 João Alberto Corrêa Maia

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**  
 Sirlange Frate Maganhato

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
 Fausto Bossolo

**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
 Clayton Cesar Marciel Lustosa

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
 Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**  
 Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
 TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**  
 Robson Coivo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
 Marcio Bortolli Carrara

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)**  
 Pedro Roberto Pereira de Souza

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
 Marcelo Duarte Regalado

**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**  
 Amália Samyra da Silva Toledo

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
 Tiago da Guia Oliveira

**SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)**  
 Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**  
 Antonio Prieto Neto

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO  
 ESTRATÉGICO (SEMOMB)**  
 Carlos Eduardo Paschoini

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)**  
 Paulo Henrique Marcelo

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
 Cleber Martins Fernandes da Costa

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**  
 Luiz Henrique Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
 Vinicius Rodrigues

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
 Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
 Darwin José de Almeida Rosa

**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**  
 Nelson Tadeu Cancellara

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
 Ronald Pereira da Silva

**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**  
 Luiz Carlos Siqueira Franchim



**SECULT**

Secretaria da Cultura

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021****AÇÃO EMERGENCIAL PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E PARA AÇÕES FORMATIVAS**

Considerando a pandemia causada pelo Vírus COVID-19 e a publicação do Decreto Legislativo nº 06/2020 e Lei Municipal nº 12.416/2021, a Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio de sua Secretaria da Cultura (Secult) faz saber que de 04/11/2021 às 17h do dia 12/11/2021 estarão abertas as inscrições para recebimento de ação emergencial tendo como contrapartida a realização de apresentações artísticas e de ações formativas.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem a finalidade de selecionar propostas para:

I. Repasse de ação emergencial para Apresentações Artísticas em Sorocaba.

II. Repasse de ação emergencial para a realização de Ações Formativas de cunho cultural, em Sorocaba.

1.2. O objetivo deste edital é gerar renda para os trabalhadores da cultura.

**2. DOS VALORES**

2.1. O valor total de ações emergenciais para apresentações artísticas e ações formativas será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme dotação financeira 13.392.3002.2161, Lei Orçamentária Anual 2021.

2.2. As propostas poderão ter de um a 10 integrantes em sua Ficha Técnica, considerando também o proponente da proposta.

2.3. O repasse por integrante será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), inclusive para o proponente.

2.4. O valor de repasse da ação emergencial para cada proposta selecionada será pago em parcela única. Considerando o número máximo de integrantes das propostas (item 2.2) e o valor de repasse a cada integrante (item 2.3) cada proposta poderá ter o valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.5. De acordo com o valor disponibilizado para este Edital (item 2.1), e o valor máximo ao qual cada proposta poderá ser apresentada (item 2.3), deverão ser selecionadas, pelo menos, 24 (vinte e quatro) propostas por meio deste Edital.

2.6. Caso haja número de propostas deferidas superior ao montante previsto para este Edital (conforme item 2.1), haverá seleção entre os inscritos, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Edital. Serão selecionadas as propostas com maior nota de acordo com disponibilidade financeira do Edital e dentre as duas categorias de inscrição indistintamente, conforme 1.1 deste Edital.

**3. DOS PROPONENTES**

3.1. Poderão participar deste Edital pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

3.2. Farão jus à renda emergencial prevista neste Edital os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I – terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II – não terem emprego formal ativo;

III – não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV – não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

3.3. O recebimento da renda emergencial prevista neste Edital está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

3.4. Não será permitida a inscrição neste Edital de propostas com objetos que não sejam de cunho cultural e atividades como:

I – cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

II – eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;

III – projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

IV – projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião.

**4. DAS CONTRAPARTIDAS/PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO E FORMAÇÃO**

4.1. Este Edital visa a realização de ações emergenciais que terão como contrapartida apresentações artísticas ou ações formativas, conforme descrito a seguir:

a) Realização de Apresentação Artística ou de Ação Formativa de cunho cultural, gratuita à população, em planejamento definido com a Secretaria da Cultura.

b) A contrapartida deverá ser realizada preferencialmente por meio de ação em plataformas virtuais, podendo, também, ser de forma presencial, respeitados todos os protocolos sanitários oficiais da OMS, do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

c) As contrapartidas serão realizadas em data e horário definidos pelo proponente, que deverá previamente notificar à Secretaria da Cultura.

**5. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

5.1. Poderão inscrever-se para este edital o próprio trabalhador da cultura, como Pessoa Física, ou empresas com sede no Município que tenham em seu CNAE descrição de atividades artísticas e culturais, como Pessoa Jurídica.

5.2. Cada proponente poderá inscrever somente em 01 (uma) proposta neste Edital, sendo para Apresentação Artística ou para Ação Formativa.

5.3. Cada agente trabalhador da cultura poderá participar de forma remunerada de, no máximo, 01 (uma) inscrição neste Edital, seja como proponente (Pessoa Física ou Jurídica) ou como integrante da Ficha Técnica (Pessoa Física).

5.3.1. Caso um trabalhador da cultura esteja inscrito em mais de 1 (um) projeto, seja como proponente ou como integrante da Ficha Técnica, a inscrição do segundo projeto será indeferida.

5.3.2. O agente cultural poderá participar de mais de uma proposta apenas se atuar como voluntário na segunda ou demais propostas inscritas.

5.4. A mesma proposta não poderá ser fragmentada, inscrita por diferentes proponentes.

5.5. Para as Sociedades Cooperativas, que estejam em dia com a legislação vigente, valem as regras dos itens acima, podendo-se inscrever 01 (uma) proposta por cooperado, indicando, no ato da inscrição, um gestor responsável pelo cooperado.

5.6. Para inscrever a proposta, o proponente terá que comprovar residência (ou sede, no caso de Pessoas Jurídicas) no Município de Sorocaba.

5.7. Os integrantes da Ficha Técnica das propostas deverão comprovar residência no Município de Sorocaba.

5.8. Fica expressamente proibida a inscrição (proponente) ou participação como integrante da Ficha Técnica de:

a) Membros da Comissão de Avaliação e Seleção, criada pela Lei Municipal nº 10.669/2013.

b) Servidores públicos municipais.

c) Pessoa a quem foi imputada pena de suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração.

d) Pessoas que não cumpram os requisitos deste Edital.

5.9. O proponente deverá comprovar a cessão dos direitos autorais e direito de imagens, quando for o caso, em consonância com a Lei Federal nº 9610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições poderão ser realizadas de 04/11/2021 até às 17h do dia 12/11/2021, não prorrogáveis.

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no formato on line por meio dos links <https://forms.gle/9n69eAcf7ttGGPB86> (Pessoa Física) e <https://forms.gle/cSP9WpLf57yUYqf5> (Pessoa Jurídica).

6.3. A Secretaria da Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

6.4. Caso o proponente realize mais de uma inscrição da mesma proposta, será considerada a última proposta inscrita.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Para efetivar a inscrição deverá ser preenchido o formulário on line, conforme item 6.2 deste Edital, e anexados os documentos digitalizados solicitados, conforme § 1º e § 2º deste item.

§ 1º Documentação de inscrição para Pessoa Física:

a) RG do proponente.

b) CPF do proponente.

c) Comprovante de endereço atual do proponente que confirme residência em Sorocaba.

d) Currículo artístico ou comprovações documentais complementares relativas à qualificação do proponente, conforme sua área de atuação e proposta enviada.

e) Proposta de contrapartida, conforme modelo em Anexo 1 deste Edital.

f) Ficha Técnica contendo nome, função e CPF dos integrantes das propostas (os integrantes da Ficha Técnica deverão ser sempre Pessoas Físicas).

g) Carta de anuência (conforme modelo em Anexo 2 deste Edital) dos integrantes da Ficha Técnica.

h) Comprovante de residência atual de cada um dos integrantes da Ficha Técnica.

i) Dados bancários do proponente (conta corrente).

§ 2º Documentação de inscrição para Pessoa Jurídica:

a) Cartão do CNPJ.

b) RG do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

c) CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

d) Comprovante de endereço do(s) seu(s) representante(s) legal(is), que confirme residência em Sorocaba.

e) Currículo artístico ou outras comprovações documentais complementares relativas à qualificação do proponente, conforme sua área de atuação e proposta enviada.

f) Proposta de contrapartida, conforme modelo em Anexo 1 deste Edital.

g) Ficha Técnica contendo nome, função e CPF dos integrantes das propostas (os integrantes da Ficha Técnica deverão ser sempre Pessoas Físicas).

h) Carta de anuência (conforme modelo em Anexo 2 deste Edital) dos integrantes da Ficha Técnica.

i) Comprovante de residência atual de cada um dos integrantes da Ficha Técnica.

j) Dados bancários do proponente (conta corrente de Pessoa Jurídica).

§ 3º Os proponentes selecionados, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverão apresentar, posteriormente, para recebimento da Ação Emergencial:

a) Termo de Recebimento da Ação Emergencial;

b) Termo de Compromisso de Contrapartida.

7.2. A inscrição implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se pode alegar desconhecimento.

7.3. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados.

7.4. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

7.5. Será considerado inscrito o interessado que atender aos critérios de participação previstos neste edital.

**SECULT**

Secretaria da Cultura

7.6. A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, criada Lei Municipal nº 10.669/2013.

**8. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO**

8.1 A inscrição será indeferida quando:

- a) Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim deste Edital;
- b) Não contemplar as condições de habilitação;
- c) A documentação solicitada estiver incompleta.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

9.1. Caso haja número de propostas deferidas superior ao montante previsto para este Edital, conforme seu item 2, haverá seleção entre os inscritos. O processo de análise, classificação e seleção será desempenhado pela Comissão de Avaliação e Seleção, criada Lei Municipal nº 10.669/2013, e obedecerá aos seguintes critérios técnicos e objetivos (que deverão ser aplicados em relação ao proponente):

I. Prioridade 1 – Trabalha exclusivamente com arte e cultura:

Não – 0 ponto.

Sim – 3 pontos.

II. Prioridade 2 – Situação socioeconômica do proponente:

Parágrafo Único. Deverá ser informada a renda familiar per capita: renda total (somatória das rendas individuais dos moradores da mesma residência) dividida pela quantidade de pessoas que moram na mesma residência, atualmente.

a – média de até 1,5 salário mínimo (R\$ R\$ 1650,00) = 7 pontos;

b – média acima de 1,5 salário mínimo (R\$ 1650,01) a 3 salários mínimos (R\$ 3300,00) = 5 pontos;

c – média acima de 3 salários mínimos (R\$ 3300,00) = 3 pontos.

III. Prioridade 3 – Dependentes menores de idade do proponente:

1 dependente menor de idade = 1 ponto;

2 dependentes menores de idade = 2 pontos;

3 ou mais dependentes menores de idade = 3 pontos.

IV. Prioridade 4 – Pertencer a populações prioritárias e minorias: a) idosos, b) mulheres, c) LGBTQIA+, d) negros, e) povos originários e f) pessoas com deficiência:

Não = 0 ponto;

Sim = 4 pontos para qualquer um dos subitens. Caso a pessoa incorra em mais de um subitem, os seguintes subitens terão pontuação de 1 ponto cada.

Parágrafo Único. Caso haja empate nas pontuações totalizadoras das propostas, o desempate dar-se-á por meio de segunda avaliação das pontuações dos itens prioritários descritos acima, levando-se em consideração a maior pontuação obtida na ordem de prioridade. Persistindo o empate, aplicar-se-á o critério do item descrito abaixo:

I. Prioridade 5 – A mulher provedora de família monoparental terá precedência em relação aos demais em caso de empate.

9.2. O resultado com a lista com status de inscrição e pontuação de cada proponente será publicado no Diário Oficial do Município.

9.3. O interessado que não tiver sua inscrição deferida ou não concordar com a pontuação auferida pela Comissão de Avaliação e Seleção poderá recorrer da decisão no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar a data de publicação do resultado das inscrições.

§ 1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado e enviado por link a ser fornecido pela Secretaria da Cultura quando da publicação do resultado das inscrições.

§ 2º Os recursos de que trata esse item serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

§ 3º Os resultados dos Recursos com a lista dos proponentes selecionados serão publicados no Diário Oficial do município de Sorocaba.

**10. DAS FASES**

10.1. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das propostas;
- b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital;
- c) Classificação: análise das propostas inscritas, conforme item 9 deste Edital;
- d) Prazo para Recursos (três dias);
- e) Convocação: encaminhamento pelos selecionados da documentação complementar exigida pelo Edital (Termo de Recebimento da Ação Emergencial e Termo de Compromisso de Contrapartida);
- f) Homologação: publicação do resultado final do Edital;
- g) Pagamento da ação emergencial;
- h) Execução da contrapartida;
- i) Prestação de Contas.

10.2. Os valores previstos neste Edital são brutos, ficando o proponente selecionado ciente de que os impostos e demais encargos sociais poderão ser retidos na fonte, tais como INSS, ISS, etc., nos termos da legislação vigente.

10.3. O pagamento será realizado em Conta Corrente em nome do proponente.

Parágrafo Único. Não serão efetuados pagamentos em conta conjunta.

10.4. Além dos valores previstos nas propostas selecionadas, não será devido qualquer auxílio financeiro ao proponente selecionado e convocado pelo município.

10.5. Os valores previstos nas propostas selecionadas são para pagamento de cachê dos participantes, não englobando os elementos necessários para realização das apresentações artísticas ou das ações formativas, de acordo com a área artístico-cultural da proposta, como elementos de apoio, microfones, instrumentos musicais, equipamentos para transmissão ao vivo etc.

10.6. A execução do objeto da proposta (contrapartida) é personalíssima, não admitindo subcontratação total ou parcial ou substituição do proponente selecionado por terceiro.

**11. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

11.1. É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes à ação emergencial deste Edital, devendo constar em todo material o brasão do município de Sorocaba e as logomarcas oficiais do Governo Federal, com os nomes do Ministério do Turismo e Secretaria Especial de Cultura e, quando possível, com a seguinte frase: “Realizado com recursos da Prefeitura Municipal de Sorocaba – Edital 05/2021”.

11.2. É obrigatório ao proponente, apresentar à Secretaria da Cultura todo material de divulgação para aprovação da aplicação das logomarcas oficiais, antes de sua veiculação.

11.3. É obrigatório ao proponente fornecer, sempre que solicitado pela Secretaria da Cultura, informações e documentos referentes à realização da proposta, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas.

11.4. A proposta descrita no ato da inscrição deverá ser realizada em sua totalidade.

**12. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

12.1. Transferir os recursos financeiros aos proponentes selecionados neste Edital, conforme previsto em seu item 2 e conforme proposta selecionada.

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento da ação proposta pelo proponente e sua prestação de contas.

**13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. O proponente deverá apresentar Prestação de Contas (em formato impresso e online) em até 120 dias após o recebimento da ação emergencial, para apreciação e aprovação, contendo, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Comprovação, por meio de relatório fotográfico, da realização da contrapartida apresentada na inscrição, contendo materiais de divulgação, clipping de imprensa (se houver) e quantidade de público atingido (se presencial).

b) RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) de cada um dos integrantes da Ficha Técnica, com os devidos descontos, conforme legislação vigente e proponente da proposta (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

13.2. Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se a Prestação de Contas estiver em desacordo com as normas exigidas neste Edital, o relatório de atividades poderá ser rejeitado a critério da Secretaria da Cultura.

13.3. Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente.

13.4. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.

13.5. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, devendo o proponente guardar cópias de toda a documentação comprobatória entregue junto à Prestação de Contas.

**14. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA**

14.1. O proponente será declarado inadimplente quando:

- a) não apresentar, no prazo exigido, a Prestação de Contas, conforme item 13 deste Edital;
- b) não apresentar documentação comprobatória ou complementar dentro do prazo hábil, quando solicitada;
- c) não concluir a contrapartida descrita na inscrição e aprovada;
- d) não divulgar corretamente que recebeu recursos da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

14.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Sorocaba poderá aplicar ao proponente contemplado as seguintes sanções:

- a) proibição de participar de processos seletivos e editais de Projetos Culturais em nível municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando não ocorrer prejuízo aos cofres públicos;
  - b) proibição de ser contratado pelo Poder Público Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Parágrafo Único. As penalidades constantes neste subitem serão aplicadas independentemente das demais sanções cabíveis civis e criminais.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A execução do processo seletivo deste Edital não implica, por si só, em acréscimo de despesas para a Administração Pública.

15.2. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

15.3. A Prefeitura Municipal de Sorocaba poderá usar, em todo ou em parte, nos meios que lhe(s) convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

15.4. O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes.

15.5. Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento da Ação Emergencial e Termo de Compromisso de Contrapartida, de informações inverídicas ou descumprimentos do proponente, autorizam a Secretaria da Cultura de Sorocaba a anular a ação emergencial e exigir a devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

15.6. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria da Cultura, exclusivamente pelo e-mail [lincsecult2021@gmail.com](mailto:lincsecult2021@gmail.com).

15.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura, junto à Comissão de Avaliação e Seleção.

15.8. A simples realização da inscrição não gera direito à seleção da proposta.

15.9. A seleção e execução da proposta não gera vínculo trabalhista com o poder público.

15.10. Não será permitida a participação de crianças e adolescentes na execução das propostas selecionadas neste Edital.

15.11. Fica eleito o foro do município de Sorocaba para o julgamento de qualquer demanda judicial oriunda do presente Edital.



# SECULT

Secretaria da Cultura

15.12. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Sorocaba, 04 de novembro de 2021.  
LUIZ ANTONIO ZAMUNER  
Secretário de Cultura

## ANEXO 1 – MODELO DE PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

(EDITAL SECULT Nº 05/2021)

### 1.1 Proposta Contrapartida de Apresentação Artística

Área Cultural:

Nome da apresentação ou espetáculo (se houver):

Plataforma virtual (no caso de apresentação virtual):

Local (no caso de apresentação presencial):

Público alvo (se houver):

Ficha Técnica (incluindo proponente):

- |                 |               |
|-----------------|---------------|
| 1) Nome: _____  | Função: _____ |
| 2) Nome: _____  | Função: _____ |
| 3) Nome: _____  | Função: _____ |
| 4) Nome: _____  | Função: _____ |
| 5) Nome: _____  | Função: _____ |
| 6) Nome: _____  | Função: _____ |
| 7) Nome: _____  | Função: _____ |
| 8) Nome: _____  | Função: _____ |
| 9) Nome: _____  | Função: _____ |
| 10) Nome: _____ | Função: _____ |

Demais informações que poderão auxiliar na análise da proposta:

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

OU

### 1.2 Proposta Contrapartida de Ação Formativa de cunho cultural (Curso, Oficina, Workshop, etc.):

Área Cultural:

Nome do curso/ação formativa:

Conteúdo de cada aula:

Metodologia:

Plataforma virtual (no caso de aulas virtuais):

Local (no caso de apresentação presenciais):

Público alvo (se houver):

Ficha Técnica (incluindo proponente):

- |                 |               |
|-----------------|---------------|
| 1) Nome: _____  | Função: _____ |
| 2) Nome: _____  | Função: _____ |
| 3) Nome: _____  | Função: _____ |
| 4) Nome: _____  | Função: _____ |
| 5) Nome: _____  | Função: _____ |
| 6) Nome: _____  | Função: _____ |
| 7) Nome: _____  | Função: _____ |
| 8) Nome: _____  | Função: _____ |
| 9) Nome: _____  | Função: _____ |
| 10) Nome: _____ | Função: _____ |

Demais informações que poderão auxiliar na análise da proposta:

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_

## ANEXO 2 – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

(EDITAL SECULT Nº 05/2021)

Os profissionais abaixo listados, declaram que têm ciência e concordam em participar da proposta de contrapartida de (indicar se é Apresentação Artística ou Ação Formativa) do proponente (Nome do proponente) inscrito no Edital Secult 05/2021.

- |                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| 1) Nome: _____    | Função: _____               |
| CPF: _____        | Valor (bruto): R\$ 2.500,00 |
| Assinatura: _____ |                             |
| 2) Nome: _____    | Função: _____               |
| CPF: _____        | Valor (bruto): R\$ 2.500,00 |
| Assinatura: _____ |                             |
| 3) Nome: _____    | Função: _____               |
| CPF: _____        | Valor (bruto): R\$ 2.500,00 |
| Assinatura: _____ |                             |
| 4) Nome: _____    | Função: _____               |
| CPF: _____        | Valor (bruto): R\$ 2.500,00 |
| Assinatura: _____ |                             |
| 5) Nome: _____    | Função: _____               |

- |                 |                             |                   |
|-----------------|-----------------------------|-------------------|
| CPF: _____      | Valor (bruto): R\$ 2.500,00 | Assinatura: _____ |
| 6) Nome: _____  | Função: _____               |                   |
| CPF: _____      | Valor (bruto): R\$ 2.500,00 | Assinatura: _____ |
| 7) Nome: _____  | Função: _____               |                   |
| CPF: _____      | Valor (bruto): R\$ 2.500,00 | Assinatura: _____ |
| 8) Nome: _____  | Função: _____               |                   |
| CPF: _____      | Valor (bruto): R\$ 2.500,00 | Assinatura: _____ |
| 9) Nome: _____  | Função: _____               |                   |
| CPF: _____      | Valor (bruto): R\$ 2.500,00 | Assinatura: _____ |
| 10) Nome: _____ | Função: _____               |                   |
| CPF: _____      | Valor (bruto): R\$ 2.500,00 | Assinatura: _____ |

(As propostas poderão ter de um a dez integrantes em sua Ficha Técnica, considerando também o proponente da proposta)

# SERPO

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

Previsão dos Serviços de Manutenção de Paisagismo para o mês de Novembro de 2021

Seq	Tipo	Endereço	Bairro
1	Avenida	Av. Pereira da Silva	Jd. Sta Rosália
2	Avenida	Av. Dom Aguirre	Centro/Jd. Sta. Rosália
3	Avenida	Av. São Francisco	Jd. Sta Rosália
4	Avenida	Av. Eugênio Salerno	Centro
5	Avenida	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira	Centro
6	Avenida	Av. Moreira César	Centro
7	Avenida	Av. Sadrac de Arruda	Jd. Bela Vista
8	Avenida	Av. Drº Antônio de Souza Netto	Jd. Ouro Branco
9	Avenida	Av. Carlos Sonetti	Jd. Prestes de Barros
10	Avenida	Av. João Valentino Joel	Jd. Prestes de Barros
11	Avenida	Av. Maria Carmen Rodrigues Saker	Jd. do Paço
12	Avenida	Av. Thomaz Cortez	Jd. Marco Antonio
13	Avenida	Av. João Valentino Joel	Jd. Prestes de Barros
14	Avenida	Av. Roberto Simonsen	Jd. Sta Rosália
15	Avenida	Av. Edu Chaves	Vi. Gabriel
16	Avenida	Av. Cel. Nogueira Padilha	Além Ponte
17	Praça "Joao Oscar Mascarenhas"	Rua Seiki Murakami c/ Rua do Terço	Aparecidinha
18	Praça	Rua do Terço (antigo Sopão)	Aparecidinha
19	Praça do Relógio	Rua Álvaro Soares	Centro
20	Largo Cruz da Composição	Rua Santa Clara (Santa Cruz) / Rua Assunghi	Centro
21	Praça "Frei Baraúna"	Rua Cesário Mota / Rua Dr. Arthur Martins	Centro
22	Praça "25º Quartelão de amigos"	Av. Batatais c/ Rua Aplaí	Jd. Leocádia
23	Praça	Av. José Maria Moreira	Jd. Parada do Alto
24	Praça "João Antônio Rodrigues"	Rua Mantiqueira c/ Rua Buenos Aires	Jd. Parada do Alto
25	Praça "Isabel Leite De Oliveira"	Rua Chile	Vi. Barcelona
26	Praça "Antônio Moreno Antequera"	Rua Cuba c/ Av. Francisco Pintor Miranda	Vi. Barcelona
27	Praça "Maria Garrido Ferrer"	Rua Guatemala c/ Rua Venezuela	Vi. Barcelona
28	Praça "Waldemar Rodrigues"	Rua Anísio de Almeida (ao lado da escola)	Vi. João Romão
29	Praça "Romualdo Paulo Dos Santos"	Rua Antonio Gazzola c/ Rua Frei Henrique Schween	Vi. Sabiá
30	Área revitalizada	Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes (Área frente BMW)	Alto da Boa Vista
31	Área Transferência	Av. Cel. Nogueira Padilha	Além Ponte
32	Área Pública	Rua Vital de Mello	Aparecidinha
33	Calçadas	Et. Do Barreiro	Aparecidinha
34	Área Pública	Rua Prof Jose Fredercode Alves Marins	Aparecidinha
35	Área Pública	Rua Luiz Alberto Mitidieri (trecho 01)	Aparecidinha
36	Área Pública	Rua Luiz Almeida Marins (frente a escola)	Aparecidinha
37	Área Pública	Rua Otaviano Felix Pereira (atrás da igreja)	Aparecidinha
38	Área Pública	Rua José Mendes Gomes c/ Rua João Gabriel Mendes	Jd. Abaeté
39	Área Pública	Rua Simão Moreno Alvares	Jd. Abaeté
40	Talude	Rua Azevedo Figueiredo c/ Av. Bandeirantes (frente a escola)	Brigadeiro Tobias
41	Área Pública	Av. Bandeirantes (lado área de transferência)	Brigadeiro Tobias
42	Calçadas	Av. Bandeirantes	Brigadeiro Tobias
43	Área Pública	Av. Bandeirantes (Alt. Nº 3000)	Brigadeiro Tobias
44	Avenida	Av. Francisco Roldão Sanches (Talude)	Brigadeiro Tobias
45	Área Pública	Rua Joaquim Roque de Oliveira (atrás do CEI)	Brigadeiro Tobias
46	Calçadas	Rua José Sarti c/ Rua Lúcio Lázaro Diniz	Brigadeiro Tobias
47	Calçadas	Rua Mathias de Albuquerque	Brigadeiro Tobias
48	Laterias	Et. Do Vinte e Cinco	Brigadeiro Tobias
49	Área Pública	Rua João Guariglia	Jd. Barros França
50	Área Pública	Rua Aparecida José Nunes de Campos	Jd. Do Paço
51	Área Pública	Rua Clara Nunes	Jd. do Paço
52	Área Pública	Rua Eliamara de Oliveira	Jd. do Paço
53	Área Pública	Rua Jair Gilberto Campanati	Jd. do Paço
54	Área Pública	Rua José Ferraz Filho	Jd. do Paço
55	Área Pública	Rua José Rodrigues	Jd. do Paço
56	Área Pública	Rua José Rusconi Francisco	Jd. do Paço
57	Área Verde	Rua Luiz Fornaziero	Jd. do Paço
58	Área Verde	Rua Vidal de Araújo	Jd. do Paço
59	Área Pública	Rua Vinte e Oito de Outubro c/ Rua Maria Carmen Rodrigues Saker	Jd. do Paço
60	Área Pública	Rua Catanduva (Mirante)	Jd. Leocádia
61	Área Pública	Rua Romeu de Mello c/ Rua Jorge Elias Abud	Jd. Marco Antonio
62	Área Verde	Rua Bernardo Martins Júnior	Jd. Martinez
63	Área Verde	Rua Profº Nelson Guedes	Jd. Martinez
64	Área Verde	Rua João Moncayo	Jd. Moncayo
65	Área Pública	Rua Juvenal Celestino Costa c/ Rua Juan Dias Almansa (entrada Facens)	Jd. Morumbi
66	Calçadas	Rua Roque Gabriel	Jd. Morumbi
67	Área Verde	Rua Rubesval Luiz José	Vi. São Domingos
68	Talude	Rua Paulo Alves de Souza	Vi. Sabiá
69	Área Pública	Rua Antonio Roque Rodrigues	Retiro São João
70	Área Verde	Rua Arlete Pimentel Viesi	Retiro São João
71	Área Pública	Rua Miguel Montoro Lozano (entorno Jd. Botânico)	Retiro São João
72	Área Pública	Rua Rita de Carvalho Monteiro	Retiro São João
73	Calçadas	Av. XV de Agosto (calçada verde)	Retiro São João
74	Área Pública	Rua Enéas Proença de Arruda c/ Rua Antonio Camargo	Vi. Marques
75	Área Pública	Rua Enéas Proença de Arruda	Vi. Marques
76	Talude	Rua Paulo Alves de Souza	Vi. Sabiá
77	Área Verde	Rua Rubesval Luiz José	Vi. São Domingos







**SERPO****Secretaria de Serviços  
Públicos e Obras**

232	E.M." Drº Oswaldo Duarte"	Rua Luiz Gabriotti, 213	Wanel Ville
233	E.M." Milton Santos"	Av. Elias Maluf	Wanel Ville
234	Sabe Tudo (Humberto de Campos)	Rua Salvador Steffanelli	Jd. Zulmira
235	CEI 21 "Aureliano Rodrigues"	Rua Salvador Steffanelli, 506	Jd. Zulmira
236	Calçadas CEI 21	Rua Salvador Steffanelli, 506	Jd. Zulmira
237	Central de Medicamentos	Rua Carlos Sonetti	Zona Leste

Poda em Próprios Municipais			
Seq	Tipo	Endereço	Bairro
1	Poda	CEI 26 "Luiz de Sanctis"	Central Parque
2	Poda	Centro de Convivência	Jd. Sueli
3	Abate	CEI 114 (Antiga Oficina do Saber)	Jd. Bom Sucesso
4	Abate	CEI 85 "Maria Regina A. Godoy"	Jd. Montreal
5	Poda	Escola de Gestão Pública "José Caetano Graziosi"	Alto da Boa Vista
6	Abate	Centro de Referência em Educação	Jd. Saira
7	Poda / Abate	CEI 35 "Maria Ondina Soares Vial Brunetto"	Jd. Itanguá
8	Poda / Abate	E.M. "Flávio de Souza Nogueira"	Vi. Fiori
9	Poda	E.M." Drº Oswaldo Duarte"	Wanel Ville
10	Poda	CEI 65 "Santo Agostinho"	Jd. Novo Mundo
11	Poda	Divisão de Zoonoses (antigo Projeto Nutrir)	Jd. Herbert de Souza
12	Poda	CEI 96 "Adelaide Piva de Lima"	Habiteto
13	Poda	E.M. Pelourinho (Vinc. a E.M. Walter Carretero)	Habiteto
14	Poda	CEI 16 "Profª Beatriz de Moraes Leite Fogaça"	Centro

Parques Municipais			
Seq	Tipo	Endereço	Bairro
1	PARQUE	PARQUE DAS ÁGUAS	ABAETÉ
2	PARQUE	PARQUE NATURAL ANTONIO LATORRE (Clube do Vovo)	CENTRAL PARQUE
3	PARQUE	PARQUE JOÃO PELLEGRINI	CENTRAL PARQUE
4	PARQUE	JARDIM BOTÂNICO	JD. DOIS CORAÇÕES
5	PARQUE	PARQUE CARLOS ALBERTO DE SOUZA	CAMPOLIM
6	PARQUE	PARQUE IVES YOSHIARI OTA	JD MORUMBY
7	PARQUE	PAÇO MUNICIPAL	ALTO DA BOA VISTA
8	PARQUE	PARQUE MIGUEL GREGÓRIO DE ALMEIDA	JÚLIO DE MESQUITA

Sérgio Salinas  
Manutenção de Paisagismo e Arborização

Darwin José de Almeida Rosa  
Secretaria de Serviços Públicos e Obras

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Implantação de playground;
- Implantação de academia ao ar livre;
- Implantação de 2 praças de aproximadamente 28 m<sup>2</sup> em formato circular de concreto;
- Implantação de 1 praça de aproximadamente 113 m<sup>2</sup> em formato circular de concreto;
- Implantação de tanque de areia com aproximadamente 280 m<sup>2</sup> em formato de feijão;
- Execução de aproximadamente 160 m<sup>2</sup> de calçada;
- Implantação de 3 postes de iluminação em LED, com 10m de altura;
- Implantação de 5 bancos;
- Implantação de pátio com aproximadamente 320 m<sup>2</sup> para estacionamento de veículo;
- Plantio de 900 m<sup>2</sup> de grama esmeralda.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 14 de outubro de 2021.



Secretaria de Administração

### TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo: 026.381/2021

**DONATÁRIA:** Prefeitura de Sorocaba

**DOADORA:** MAGNUM INCORPORADORA COMERCIAL E CONSTRUTORA

**OBJETO:** Implantação de Praça no bairro Retiro São João

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, Sr. Darwin José de Almeida Rosa, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, **MAGNUM INCORPORADORA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 43.415.116/0001-02, com sede à Rua Júlio Marcondes Guimarães, 115 – 8º andar – Campolim – Sorocaba/SP, neste ato representada por seu administrador não sócio Sr. Luiz Claudio Ferrari Ferraz de Almeida, brasileiro, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.097.998-99, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.838.055-5, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, Decreto 26.079, de 19 janeiro de 2021 do município de Sorocaba e no art.6º do Decreto nº 9764/2019, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis e serviços, nas condições a seguir aduzidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, dos bens e serviços necessários para a implantação de praça, sito a Rua Pedro Wurschig, ao lado do nº 371 – Bairro Retiro São João – Sorocaba/SP, conforme elencados abaixo:

- Implantação de playground;
- Implantação de academia ao ar livre;
- Implantação de 2 praças de aproximadamente 28 m<sup>2</sup> em formato circular de concreto;
- Implantação de 1 praça de aproximadamente 113 m<sup>2</sup> em formato circular de concreto;
- Implantação de tanque de areia com aproximadamente 280 m<sup>2</sup> em formato de feijão;
- Execução de aproximadamente 160 m<sup>2</sup> de calçada;
- Implantação de 3 postes de iluminação em LED, com 10m de altura;
- Implantação de 5 bancos;
- Implantação de pátio com aproximadamente 320 m<sup>2</sup> para estacionamento de veículo;
- Plantio de 900 m<sup>2</sup> de grama esmeralda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA  
Secretário de Serviços Públicos e Obras

DOADOR: LUIZ CLAUDIO FERRARI FERRAZ DE ALMEIDA

Testemunhas  
1.   
José Messias Camargo Júnior

2.   
Amália Samyra Silva Toledo



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO



**SERPO****Secretaria de  
Serviços Públicos e Obras**

Sorocaba, 03 de novembro de 2021

**EDITAL DE CHAMAMENTO  
PRESTADORES DE SERVIÇO PARA OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**

A Prefeitura de Sorocaba através da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, torna pública a convocação de todos os interessados em prestar serviços de construção, reforma, restauração, instalação de QR Code, colocação de placas denominativas, ornamentos e realização de limpeza em jazigos/sepulturas dos Cemitérios Municipais durante o ano de 2022, em concordância com a Lei Municipal nº 5.271 de 21 de novembro de 1996 e com o Decreto Municipal nº 22.008 de 21 de outubro de 2015.

Os interessados deverão comparecer nesta Secretaria – Seção de Administração de Cemitérios Municipais, localizada na Avenida Rudolf Dafferner nº 65 – Alto da Boa Vista, entre os dias 08/11/2021 e 06/12/2021, no horário das 08h30 às 16h00, munidos e um envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Anexo I: Documentos para Cadastro;
- Anexo II: Ficha de Cadastro;
- Anexo III: Regimento Interno dos Cemitérios.

Os anexos supracitados encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorocaba através do link <https://servicospublicos.sorocaba.sp.gov.br/destaques/ceimiterios/> e deverão ser entregues preenchidos, quando receberem um protocolo de entrega. Atenção! Documentos e/ou anexos preenchidos à mão, salvo assinaturas, serão desconsiderados e a empresa desclassificada do processo de cadastramento.

Após o recebimento da documentação dos interessados, o setor competente realizará a análise e a relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada dia 10 de dezembro de 2021 no Jornal do Município.

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (15) 3331-7033.

**Eliseu Soyom dos Santos**  
Chefe de Seção de Administração de Cemitérios Municipais

**Romeia Gomes Campestrini**  
Chefe de Divisão de Manutenção Predial

**Eng. Darwin José de Almeida Rosa**  
Secretário de Serviços Públicos e Obras

**URBES****Trânsito e Transporte****Extrato do Contrato nº 035/21**

Processo nº 777/B/21  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/21.  
Objeto: Confeção e Fornecimento de Cartões com Circuito Integrado (Lote 2 - Cota Principal Ampla Participação).  
Prazo: De 04/11/21 à 03/11/22  
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.  
Contratada: Valid Soluções S/A  
Nome Fantasia: Valid  
CNPJ: 33.113.309/0048-00  
Valor: R\$ R\$ 541.620,00 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte Reais)/Total.  
Assinatura: 04 de novembro de 2021.  
Sorocaba, 04 de novembro de 2021.  
Claudia Ap. Ferreira - Gerente de Licitações e Contratos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/21  
REABERTURA**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua Pregoeira, informa que o edital do Pregão Eletrônico nº 21/21 - CPL nº 421/2021 – Licitação, do Tipo “Menor Preço”, para Contratação de Empresa Especializada na Locação e Gerenciamento de Veículos para a Urbes, está disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Licitação nº 897980) e [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br). REABERTURA: Dia 19/11/2021 às 09h00min. Informações poderão ser obtidas na URBES, rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, ou através

do e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br), através do telefone (0xx15) 3331-5016, no horário das 08h00min até 17h00min.

Sorocaba, 04 de novembro de 2021.  
Gesliane Camargo de Andrade - Pregoeira

**Extrato do Contrato nº 062/19**

Processo CPL nº 849/19  
Objeto: Segundo Aditivo do contrato nº 062/19 – Contratação de Empresa para Confeção e Fornecimento de Talões de Zonas Azul.  
Prazo: De 25/11/21 a 24/11/22  
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.  
Contratada: Contiplan Tecnologia Gráfica Ltda - EPP  
Nome Fantasia: (\*\*\*)  
CNPJ: 66.605.734/0001-02  
Assinatura: 03 de novembro de 2021.  
Sorocaba, 04 de novembro de 2021.  
Claudia Ap. Ferreira - Gerente de Licitações e Contratos

**Extrato do Contrato nº 034/21**

Processo nº 777/A/21  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/21.  
Objeto: Confeção e Fornecimento de Cartões com Circuito Integrado (Lote 1 - Cota reservada para ME/EPP).  
Prazo: De 04/11/21 à 03/11/22  
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.  
Contratada: Rafael Notório de Sousa Gomes-ME  
Nome Fantasia: Jaffcard  
CNPJ: 08.377.932/0001-60  
Valor: R\$ 257.805,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinco Reais)/Total.  
Assinatura: 04 de novembro de 2021.  
Sorocaba, 04 de novembro de 2021.  
Claudia Ap. Ferreira  
Gerente de Licitações e Contratos

**EMPTS****Empresa Municipal Parque  
Tecnológico de Sorocaba**

**A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte ato:

**ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 000129/2021  
**OBJETO:** Concessão de Uso do espaço do Prédio Núcleo Parque Tecnológico de Sorocaba  
**PERMISSIONÁRIA:** Concessão de uso do espaço do prédio núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba – ARA CONSULTORIA EIRELI  
**MOTIVO:** Alteração da cláusula 1.1 do Acordo de Concessão de Uso: Inclusão da Inscrição Imobiliária do lote 12 (Quadra F)

Sorocaba, 04 de novembro de 2021  
Nelson Tadeu Cancellara – Presidente da EMPTS

**A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte ato:

**ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 00099/2021  
**OBJETO:** Permissão de Uso de Módulo do Prédio Núcleo Parque Tecnológico de Sorocaba  
**PERMISSIONÁRIA:** Permissão de uso de módulo do prédio núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba – IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS  
**MOTIVO:** Devolução das salas TL 14 e TL 16. Passará a ter a permissão de uso do módulo SL 15. Com isso, ficará com a permissão das salas **SL 01 E SL 15**

Sorocaba, 04 de novembro de 2021  
Nelson Tadeu Cancellara – Presidente da EMPTS

**EMPTS****Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba**

A **EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte ato:

**ADITIVO CONTRATUAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 000141/2013**OBJETO:** Permissão de Uso de Módulo do Prédio Núcleo Parque Tecnológico de Sorocaba**PERMISSIONÁRIA:** Permissão de uso de módulo do prédio núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba – Input Center Informática Ltda**MOTIVO:** Devolução das salas SL 07 e SL 08. Continuará a ter a permissão de uso do módulo SL 09.

Sorocaba, 04 de novembro de 2021  
Nelson Tadeu Cancellara – Presidente da EMPTS

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 267/2021****(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 9.895, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. Karen Marcia Errador Fernandes Voticoski, servidora de carreira, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Topografia e Cadastro.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 25 de outubro de 2021.

Sorocaba, 22 de outubro de 2021.

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 268/2021****(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Jefferson Luís de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Topografia e Cadastro.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 25 de outubro de 2021.

Sorocaba, 22 de outubro de 2021.

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

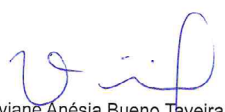
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, o Pregão Eletrônico nº 39/2021 - Processo nº 3043/2021, destinado à aquisição de blindagens (escoramento), pelo tipo menor preço por lote. SESSÃO PÚBLICA dia 19/11/2021, às 10:00 horas. Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), (BB 905838) pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Avenida Comendador Camilo Júlio, nº255, Jardim Ibiti do Paço, no Setor de Licitação e Contratos. Sorocaba, 04 de Novembro de 2021. – Ronald Pereira da Silva – Diretor Geral

**SECID****Secretaria da Cidadania**

O Secretário da Secretaria da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Fica prorrogado o período de inscrições de que trata o item 2 do Edital de Seleção nº 02/2021, (Feira Crespa) SECID para até o dia 07 de novembro de 2021.

  
Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário de cidadania

  
Viviane Anésia Bueno Taveira  
Coordenadora da Igualdade Racial

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****COMUNICADO SERH Nº 22, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.****SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.

DATA: 08/11/2021

HORÁRIO: 18:00h

LOCAL: Auditório do Centro de Referência em Educação (Rua Artur Caldini, 211 – Jd. Saira)

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

4 – Os candidatos deverão respeitar os protocolos estabelecidos para a prevenção ao Covid 19, sendo estritamente necessário o uso de máscara de proteção, devendo-se manter, também, o distanciamento mínimo necessário. Recomenda-se também, que os candidatos levem caneta própria.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**Sorocaba, 04 de novembro de 2021.****CONVOCAÇÃO**

Fica convocada a Sra. MONICA VIEIRA KUDAMATSU, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

Secretaria de Recursos Humanos

**Sorocaba, 04 de novembro de 2021.****CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o Sr. CLEBER BENEDITO GUEVARA CAMARGO, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

Secretaria de Recursos Humanos

**Sorocaba, 03 de novembro de 2021****Despacho proferido pelo Sr. Secretário**

Processo Administrativo nº 2020/015.049-8

Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar

Despacho final: Arquivamento dos autos sem a instauração de processo administrativo disciplinar.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**Sorocaba, 03 de novembro de 2021****Despacho proferido pelo Sr. Secretário**

Processo Administrativo nº 2017/038.235-2

Interessado: Agnaldo Antonio Ferraz

Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar

Despacho final: Absolvido

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**Sorocaba, 03 de novembro de 2021****Despacho proferido pelo Sr. Secretário**

Processo Administrativo nº 2018/013.731-7

Interessado: Mariana Silva Coelho

Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar

Despacho final: Absolvida

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos



**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****Sorocaba, 03 de novembro de 2021  
Despacho proferido pelo Sr. Secretário**

Processo Administrativo nº 2019/034.540-5  
Interessado: Érika Rodrigues da Silva  
Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar  
Despacho final: Absolvida  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 92.725/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar TATIANE RAMOS PONTES (matrícula 558419), para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de TATIANA MARIANO DE ARRUDA, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2021, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.  
Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2021.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 92.726/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar AMANDA ESTEVAO PETRUCCELLI (matrícula 522789), para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de ALESSANDRA CIRILO NUNES, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.  
Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2021.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 92.727/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar ERIKA RENATA NUNES DE SOUZA MORAES (matrícula 550256), para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de ELAINE CRISTINA FAUSTINONI DA SILVA, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.  
Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2021.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 92.728/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar EDNEIA MARIA SPINARDI (matrícula 426690), para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de LUCIBEL NEWMAN CORREA, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.  
Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2021.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 92.729/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar ROBERTA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES (matrícula 528566), para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de CRISTIANE ANDRADE VIEIRA, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.  
Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2021.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 92.730/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar GISELE KARIN DE MORAES (matrícula 426747), para exercer o cargo de Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de LUCIANA MARIA BALSAMO, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.

Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2021.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 92.731/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar ERICA SORRILHA SANTOS ROSA (matrícula 523220), para exercer o cargo de Vice-Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de EDNEIA MARIA SPINARDI, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.  
Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2021.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 92.732/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar VALERIA VASSAO ALCIDES (matrícula 551376), para exercer o cargo de Vice-Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de PATRICIA MORENO FONTANELLI, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.  
Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2021.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 92.733/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar AGNEIA APARECIDA DA SILVA SOUZA (matrícula 517408), para exercer o cargo de Vice-Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de ROBERTA DE JESUS FERREIRA RODRIGUES, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.  
Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2021.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 92.734/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar TATIANA GOMES DE AZEVEDO (matrícula 511930), para exercer o cargo de Vice-Diretor de Escola, na Secretaria da Educação, enquanto perdurar o afastamento de GISELE KARIN DE MORAES, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.  
Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2021.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 92.735/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve designar NADIA CRISTINE PAULINO ZEFERINO (matrícula 561673), para exercer o cargo de Orientador Pedagógico, na Secretaria da Educação, a partir de 03 de novembro de 2021, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.  
Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2021.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 92.736/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, CAMILA JEANE SETTE BATISTA (matrícula 456620), do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de novembro de 2021.  
Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2021.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 92.737/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, NATALIA LYRA STEINER SALVIATO (matrícula 543764), do cargo de Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 03 de novembro de 2021.  
Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2021.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 92.738/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, em cumprimento ao mandado de Citação e Intimação do Juiz (a) de Direito da Vara da Infância e Juventude do Foro de Sorocaba, Processo Digital nº 1040773-49.2019.8.26.0602, Mandado nº 602.2020/009564-6, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, artigo 12, inciso III, de 02 de dezembro de 1991, CAROLINE LURDES SILVA, para a Função Atividade de Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, valendo os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias como experiência, prorrogáveis por igual período, a partir de 03 de novembro de 2021 até 22 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 03 de novembro de 2021.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**SES****Secretaria da Saúde**

Prefeitura de  
**SOROCABA**

Secretaria da Saúde

04 de Novembro de 2021

**TDA- 01/2021**

**Organização:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - ABRADES

**CNPJ:** 10.857.726/0001-07

**Tipo de Ajuste:** Termo de Convênio

**Objeto:** Disponibilização de 40 (quarenta) leitos Clínicos e 20 (vinte) leitos de Suporte Ventilatórios Pulmonar, destinados ao tratamento de pacientes do Sistema Único de Saúde SUS, com suspeita ou contaminados por COVID – 19, regulados pela Central de Regulação de Leitos do Município de Sorocaba, em conformidade com as ações prevista no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, os quais se vinculam integralmente ao presente instrumento.

**Processo administrativo:** 2021/5.425

Nesta data, conforme prevê a cláusula 4.2ª, inciso III; e cláusula 7.1, inciso I e III do Termo de Convênio PA nº 5.425/21 assinado pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde e ABRADES;


Considerando o descumprimento da não apresentação das pendências de Prestação de Contas do mês de Julho o qual foi enviado por e-mail no dia 24/08/21;

Considerando os apontamentos realizado pela auditoria nº 51, o qual foi notificada no dia 18/10/21 com prazo até dia 29/11/21, que até o presente momento não foram atendidos;

Considerando os apontamentos de junho de 2021, o qual foi notificada em 28/10/21 e aguardamos resposta até dia 08/11/21.

Diante disto, advertimos a Organização conforme a cláusula 7.1, inciso I, pelo descumprimento da cláusula 4.2ª inciso III.

Além da aplicação de advertência, notifico para que a Organização, providencie a entrega do solicitado exposto acima, no prazo de 5 (cinco dias), sob pena das demais sanções previstas em lei.

  
Kelly Cristina Alaminos de Oliveira  
Chefe de Seção Convênios

  
Felipe Rubinato Seabra  
Chefe de Divisão Convênios

PALÁCIO DOS TROPEIROS – 2º andar

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2242 / 3238.2250

**Portaria nº 59, de 04 DE NOVEMBRO de 2021.**

Cria a Comissão de Reorganização dos Cargos e Carreiras Médicas no âmbito da Secretaria da Saúde.

VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES, Secretário da Saúde; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, em seu artigo 5º, IV e no Decreto Municipal 22.515/2016, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de reorganização dos Cargos e Carreiras Médicas será composto por representantes lotados na Secretaria da Saúde e indicados pelo Secretário da pasta conforme segue:

- Alessandro Tadeu di Lorenzo;
- Tatiana de Carvalho Gomilla Linardi;
- Bruno César Gianolla Cruzero;
- Jéssica Daniela Pacheco Flumignan Diniz
- Lúcio Roberto de Oliveira das Neves
- Cíntia Nunes de Medeiros
- Valquíria do Carmo Monteiro Afonso

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será presidida pelo Sr. Alessandro Tadeu Di Lorenzo.

Art. 3º Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria da Saúde

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 04 de Novembro de 2021.

DR. VINÍCIUS RODRIGUES

Secretário da Saúde

**Portaria nº 60, de 04 DE NOVEMBRO de 2021.**

Dispões sobre a unificação do Serviço de Assistência Médica Especializada e do Centro de Testagem e Aconselhamento.

VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES, Secretário da Saúde; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, em seu artigo 5º, IV e no Decreto Municipal 22.515/2016, RESOLVE:

Art. 1º Unificar o Serviço de Assistência Médica Especializada e o Centro de Testagem e Aconselhamento.

Art. 2º A nova composição passa a denominar-se Centro Municipal de Atenção Especializada.

Art. 3º Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria da Saúde

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 04 de Novembro de 2021.

DR. VINÍCIUS RODRIGUES

Secretário da Saúde

**SEAD****Secretaria de Administração****TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo CPL nº 543/2016

SIM nº 317/2017

Modalidade Pregão Presencial nº 088/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA POLICLÍNICA E UNIDADES MÓVEIS: ÔNIBUS ROSA E ÔNIBUS AZUL E TRAILER DE PRÓTESE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ERGOQUALI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

NOME FANTASIA: ERGOQUALI

CNPJ: 09.599.701/0001-63

ASSUNTO: Por meio deste, fica alterado o preâmbulo do presente contrato para que onde consta Razão Social da contratada, MARA SILVIA PEZINATO, passe a constar Razão Social ERGOQUALI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

<https://bit.ly/2Uky27Q>

Camila Martins Mendes Machado

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo CPL nº 734/2019

SIM nº 423/2020

Modalidade Pregão Eletrônico nº 258/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR DAS UNIDADES DE UBS/PA, CAPS AD III E BASE DO SAMU.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ERGOQUALI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

NOME FANTASIA: ERGOQUALI

CNPJ: 02.190.877/0001-18

ASSUNTO: Por meio deste, fica alterado o preâmbulo do presente contrato para que onde consta Razão Social da contratada, MARA SILVIA PEZINATO, passe a constar Razão Social ERGOQUALI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

<https://bit.ly/3iKGuYr>

Camila Martins Mendes Machado

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras



**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CPL nº 441/2020

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº. 85/2020. OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. RATIFICADA pelo Sr. da Saúde, nos termos do artigo 26 da mesma lei, e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018. CONTRATADA: Maria de Lourdes Coelho Roccon (Nome Fantasia:\*\*\*). – CPF: 890.059.708-63, disponível para consulta pelo endereço: <https://bit.ly/3GTpk4j>  
VINÍCIUS TADEU SATTIN RODRIGUES  
Secretário de Saúde

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 197/2021 – CPL nº. 394/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE VENTILADORES DE COLUNA, VENTILADORES DE PAREDE E VENTILADORES DE MESA PARA OS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. A abertura será dia 18/11/2021 às 09h00. Informações pelos sites <https://bit.ly/3wfkOZ6> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 905762, pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 04 de novembro de 2021. Carlos Augusto Nunes – Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2021 - CPL Nº. 423/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA – ITENS FARMÁCIA BÁSICA / NÃO DOSE CERTA. A abertura será dia 18/11/2021 às 09:00 horas. Informações pelos sites <http://bit.ly/3k1yHFm> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 905740 - fone (15) 3238-2318 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 04 de Novembro de 2021. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 227/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 227/2021 - CPL Nº. 451/2021, destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DA CIDADANIA, PARA UTILIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRASA – GRUPO DE APOIO E COMBATE À DROGA E ÁLCOOL SANTO ANTÔNIO – EMENDA PARLAMENTAR. A abertura será dia 19/11/2021 às 09:00 horas. Informações pelos sites <http://bit.ly/3o0gkBQ> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 905836 - fone (15) 3238-2318 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 04 de Novembro de 2021. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 248/2021 - CPL Nº. 482/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND EM POLIETILENO, COM DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE SOROCABA. A abertura será dia 18/11/2021 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3wgBUFW> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 905985 - fone (15) 3238-2149 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 04 de novembro de 2021. Luanda Gomes Zara – Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO ANÁLISE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2021**

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregão, torna público às licitantes participantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2021 - CPL Nº. 193/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, que após a análise do recurso apresentado pela licitante CIRURGICA UNIÃO LTDA, resolve NEGAR-LHE PROVIMENTO. Informações pelos sites <https://bit.ly/3nVY8JC> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Sorocaba, 04 de Novembro de 2021. Renan Divino Vilas Boas - Pregoeiro.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 216/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2021  
OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BABADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / DFM COMÉRCIO DE ROUPAS (NOME FANTASIA)  
CNPJ N.º: 18.980.359/0001-09  
Item 01: BABADOR EM ALGODÃO  
- Marca: FRALDÃO BABY  
- Preço unitário: R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos).  
- Quantidade: 14.000 (catorze mil) peças.  
<https://bit.ly/3ndABDA>  
CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL nº 270/2021  
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 015/2021  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E DEMAIS PUBLICAÇÕES LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UBALDINO DO AMARAL (RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA)  
CNPJ N.º: 71.466.288/0001-32  
VALOR: R\$ 196.896,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais).  
DOTAÇÃO: 360100.3.3.90.39.90.04.122.7002.2066  
<https://bit.ly/3iyj5bF>  
PAULA SIMONE MAGOGA LUZ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 208/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2021  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA/ NÃO DOSE CERTA, LOTE 04.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (RAZÃO SOCIAL) CEMED DISTRIBUIDORA (NOME FANTASIA).  
CNPJ N.º: 03.772.503/0001-73  
VALOR: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta centavos).  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.301.1001.2246.2213.  
<https://cutt.ly/FR8O53J>  
JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 208/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2021  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA/ NÃO DOSE CERTA, LOTES 02, 07 E 10.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CONTRATADA: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA).  
CNPJ N.º: 01.857.076/0001-09  
VALOR: R\$ 50.627,80 (cinquenta mil e seiscentos e vinte sete reais e oitenta centavos).  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.301.1001.2246.2113.  
<https://cutt.ly/FR8O53J>  
JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
SEÇÃO DE PREGÕES

**PUBLICAÇÃO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021**

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 193/2021 - CPL nº. 387/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SOROCABA que, após análise da impugnação apresentada pela empresa ITAVOL COMERCIAL EIRELI, resolve este pregoeiro NEGAR-LHE PROVIMENTO da mesma, mantendo a data de abertura para dia 05/11/2021, às 09h00m. A ata de análise está disponível nos sites <https://bit.ly/3BZE2UP> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Número da licitação no Banco do Brasil: 902989. Sorocaba, 04 de novembro de 2021. Renan Divino Vilas Boas – Pregoeiro.

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 616/2020  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 314/2020  
Contrato: SIM nº 460/2021  
Objeto: Fornecimento de Óleos Lubrificantes para a Linha de Veículos Leves e Pesados, além de Motocicletas da Frota da Prefeitura  
Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
Contratada: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Eireli  
Nome Fantasia: Lincetractor  
CNPJ Nº 11.371.179/0001-00  
Assunto: Fica retificado o preâmbulo do contrato celebrado em 21/09/2021, conforme segue:  
Onde leu-se: “SIM nº 462/2021”  
Leia-se: “SIM nº 460/2021”  
<https://bit.ly/3waEa1s>  
Anisia Maria dos Santos  
Seção de Apoio a Contratos de Materiais

**SEAD**

Secretaria de Administração

**TERMO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 882/2018  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 111/2018  
 Contrato: SIM nº 581/2019  
 Objeto: Prestação de serviços de manutenções, limpeza, exumações, inumações e serviços corre-latos no cemitério Santo Antonio.  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
 Contratada:  
 Razão Social: Absoluta em Serviços Terceirizados LTDA  
 Nome Fantasia: Absoluta  
 CNPJ: 17.671.290/0001-06  
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 11/09/2019, prorrogado por 12 (doze) meses considerando 12 postos a partir de 07/10/2021 a 06/10/2022 nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Fica ainda formalizado o declínio pela contratada do reajuste previsto na cláusula contratual 6.13 referente ao mês base de Junho/2020 a Junho/2021 que incidiria sobre essa prorrogação. Fica também suprimido em aproximadamente 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) do valor inicial do contrato, o que equivale a R\$ 22.320,64 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte reais e ses-senta e quatro centavos), dentro dos limites legais permitidos pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93.  
 Valor: R\$ 580.874,40 (Quinhentos e oitenta mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

<https://bit.ly/3wirSTF>

Camila Martins Mendes Machado  
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**TERMO ADITIVO E DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 581/2020  
 Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2020  
 Contrato: SIM nº 347/2021  
 Objeto: Contratação por lotes distintos e autônomos, de empresa especializada para diversos re-paros em 04 unidades escolares furçadas durante a pandemia.  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
 Contratada:  
 Razão Social: Harus Construções Ltda  
 Nome Fantasia: Harus Construções  
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 28/07/2021 aditado em aproximadamente 24,96% do lote 1, equivalente a aproximadamente 12,91% do valor total do contrato inicial, nos termos do Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e §1º da Lei 8.666/93.  
 Fica também prorrogada a vigência do Lote 1 por 30 (trinta) dias, de 26/10/2021 à 24/11/2021 para execução do aditivo.  
 Valor: R\$ 117.858,07 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)

<https://bit.ly/2Zc5qjz>

Camila Martins Mendes Machado  
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2020 - CPL Nº 526/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO TÉCNICA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO INDIVIDUALIZADO SOBRE CADA UM DOS CASOS DOS ELEVADORES LOCALIZADOS EM UNIDADES EDUCACIONAIS VINCULADAS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDU. REABERTURA DIA 17/11/2021 às 09:00 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3k6d0nP> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Branco do Brasil: 905796 - fone (15) 3238-2149 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 04 de novembro de 2021. Luanda Gomes Zara – Pregoeira.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - PREGÃO 17/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão nº 17/2021, que tem como objeto o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e materiais necessários para a frota da Câmara Municipal. A data para abertura está marcada para o dia 24/11/2021 às 9:00 horas. O edital está disponível no site: [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br). Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br).

**RESOLUÇÃO Nº 498, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Acrescenta os incisos XXVI e XXVII ao art. 5º da Resolução nº 386, de 25 de setembro de 2012 que institui o Programa Câmara Verde e dá outras providências.  
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2021, DA EDIL FERNANDA SCHLIC GARCIA  
 A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:  
 Art. 1º Acrescenta os incisos XXVI e XXVII ao art. 5º da Resolução nº 386, de 25 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "Art. 5º ...

.....

XXVI - Implementação de uma horta comunitária;

XXVII - Promoção de compostagem de resíduos orgânicos. (N.R)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 de outubro de 2021.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

GIL RAMON FERREIRA PORTO - Secretário de Gestão Administrativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.892, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "David Soares".

PDL Nº 48/2021, DO EDIL CÍCERO JOÃO DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "David Soares", Deputado Federal pelo estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 de outubro de 2021.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.  
 GIL RAMON FERREIRA PORTO - Secretário de Gestão Administrativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.893, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "Gilberto Kassab".

PDL Nº 49/2021, DO EDIL CÍCERO JOÃO DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "Gilberto Kassab", ex-prefeito da cidade de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 de outubro de 2021.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.  
 GIL RAMON FERREIRA PORTO - Secretário de Gestão Administrativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.894, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Jovem Político "José Vinícius Campos Aith".

PDL Nº 51/2021, DO EDIL GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Jovem Político "José Vinícius Campos Aith", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 de outubro de 2021.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.  
 GIL RAMON FERREIRA PORTO - Secretário de Gestão Administrativa

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Sorocaba

18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)  
 CLÁUDIO SOROCABA (PL)  
 CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)  
 DYLAN DANTAS (PSC)  
 FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)  
 FAUSTO PERES (PODEMOS)  
 FERNANDA GARCIA (PSOL)  
 FERNANDO DINI (MDB)  
 FRANCISCO FRANÇA (PT)  
 HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)  
 ÍTALO MOREIRA (PSC)  
 JOÃO DONIZETI (PSDB)  
 LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)  
 PÉRICLES RÉGIS (MDB)  
 RODRIGO DO TREVISÓ (PSL)  
 SALATIEL HERGESEL (PDT)  
 SILVANO JÚNIOR (REPUBLICANOS)  
 VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)  
 VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL  
 1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos  
 2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos  
 3º Vice-Presidente: Cícero João - PTB  
 1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos  
 2º Secretário: João Donizeti - PSDB  
 3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)



**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba, rejeitando o Veto Parcial nº 15/2021, decreta e eu promulgo o artigo 3º, da Lei nº 12.384, de 1º de outubro de 2021:**

"Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação."

Câmara Municipal de Sorocaba, 22 de outubro de 2021.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

GIL RAMON FERREIRA PORTO

Secretário de Gestão Administrativa

TERMO DECLARATÓRIO

Os dispositivos da Lei nº 12.384, de 1º de outubro de 2021, referentes à rejeição do Veto Parcial nº 15/2021, foram afixados no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, 22 de outubro de 2021.

GIL RAMON FERREIRA PORTO - Secretário de Gestão Administrativa

### **LEI Nº 12.387, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Inclui o artigo 3º-B na Lei nº 10.307, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre a proibição de obstrução de calçadas e dá outras providências, para a utilização temporária das calçadas pelos comerciantes.

Projeto de Lei nº 204/2021, do Edil Péricles Régis Mendonça de Lima

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o artigo 3º-B na Lei nº 10.307, de 17 de outubro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 3º-B Ficam os bares, restaurantes e similares autorizados a utilizarem as calçadas em frente ao seu estabelecimento, durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, devidamente observado:

I – o corredor mínimo para passagem de pedestres, nos termos do art. 3º A.

II – as normas estaduais e municipais que regularem o funcionamento dos estabelecimentos durante a pandemia.

III – a capacidade máxima de ocupação autorizada para funcionamento dos estabelecimentos, contabilizada com as mesas e cadeiras dispostas nas calçadas.

Parágrafo único. Ficam anuladas as notificações e autos de fiscalização que imputarem infração à presente lei, emitidos com data a partir do Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 2º Inclui o § 5º, ao art. 3º na Lei nº 10.307, de 17 de outubro de 2012, com a seguinte redação:

§ 5º A autorização para utilização das calçadas será deferida de imediato com a entrega do requerimento à Secretaria de Obras, devidamente instruído

Lei nº 12.387, de 21/10/2021 - fls. 02/03 com os requisitos legais estabelecidos nessa lei, sem necessidade de vistoria do local, perdurando a autorização enquanto vigor o período de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, responsabilizando-se o estabelecimento comercial ao cumprimento desta lei, sob pena de incorrer nas infrações dispostas no artigo 4º.

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º 2º, do art. 3º, na Lei 10.307, de 17 de outubro de 2012.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 21 de outubro de 2021.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

GIL RAMON FERREIRA PORTO

Secretário de Gestão Administrativa

Lei nº 12.387, de 21/10/2021 - fls. 03/03

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo ajustar a legislação sorocabana que restringe o uso de calçadas pelos bares, restaurantes e similares, durante o período que perdurar a pandemia. Segundo os cientistas, a probabilidade de uma infecção pelo vírus covid-19 e suas mutações é bem menor ao ar livre do que em espaços fechados[1] por facilitar a dispersão e diluição do vírus. Assim, permitir que bares, restaurantes e similares possam alocar seus clientes nas calçadas, observado um corredor mínimo para passagem de pedestres, é uma forma de permitir a sobrevivência dessas empresas no mercado e simultaneamente trazer maior segurança de não transmissibilidade do vírus nos períodos em que tais estabelecimentos estão autorizados a funcionar. Cabe registrar que este setor empregava enorme número de sorocabanos e movimentava boa parte de nossa economia, tendo sido extremamente afetado pelas medidas sanitárias de combate ao covid-19. Impedidos de abrir as portas nas fases mais restritivas do Plano São Paulo, grande parte deles foi obrigado a fechar suas portas.

Vale dizer que o presente projeto de lei não altera qualquer exigência de acessibilidade e segurança, resguardando todo regramento da Lei 10.307 de 17 de outubro de 2012. Com efeito, ele apenas cria condições para que os estabelecimentos comerciais que preenchem os requisitos da lei possam, de forma rápida e célere, utilizarem as calçadas enquanto durar o estado de calamidade pública sem ônus.

Mais do que criar um atrativo para seus clientes, a aprovação deste projeto de lei impacta positivamente na economia local, garante empregos e, acima de tudo, ajuda as pessoas a se proteger

do contágio do vírus, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

[1] <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/01/25/coronavirus-e-possivel-pegar-covid-19-ao-ar-livre.ghtml>

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 12.387, de 21 de outubro de 2021, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, 21 de outubro de 2021.

GIL RAMON FERREIRA PORTO

Secretário de Gestão Administrativa

### **LEI Nº 12.406, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com instituição de ensino pública ou organizações da sociedade civil e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 76/2021, do Edil Ítalo Gabriel Moreira

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Parceria com instituição de ensino pública ou organizações da sociedade civil, com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento sustentável do conhecimento acadêmico, cultural e social através de atividades e oficinas sobre melhoria urbana, meio ambiente, infraestrutura, saúde, cultura, educação, direitos humanos e justiça, comunicação e tecnologia.

§ 1º O Desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão universitária dar-se-á nos seguintes eixos:

I - Planejamento Urbano;

II - Moradia e Habitação;

III - Meio Ambiente;

IV - Infraestrutura;

V - Saúde;

VI - Cultura;

VII - Educação;

VIII - Direitos Humanos e Justiça;

IX - Comunicação e Tecnologia.

§ 2º Os termos descritos no caput aplicam-se aos órgãos da administração direta e indireta do Município.

§ 3º É vedada na elaboração e aplicação dos projetos resultantes do programa ao que se trata o Art. 1º desta Lei, a participação de entes políticos partidários com viés ideológicos contrários ao objetivo da Lei.

Art. 2º O termo de fomento e colaboração, poderá implicar em repasse de recursos financeiros, mediante prévio edital, firmado entre o poder executivo e a instituição de ensino.

Parágrafo único. Será garantida a autonomia científica a instituição de ensino responsável pelo desenvolvimento das pesquisas e atividades de extensão firmadas nos termos de fomento e colaboração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 22 de outubro de 2021.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

GIL RAMON FERREIRA PORTO

Secretário de Gestão Administrativa

JUSTIFICATIVA:

O presente substitutivo visa apenas melhor adequar determinados pormenores do projeto de lei original, visando, assim, sua melhor aplicabilidade e eficácia.

No mais prevalecer-se-ão, in totum, os termos da justificativa do projeto originário.

Inicialmente, apenas para fins dos créditos acadêmicos necessários, explico que o texto introito desta justificativa fora substancialmente embasado no projeto de monografia de mestrado, ainda não defendida, do meu Ilustríssimo Chefe de Gabinete, Rômulo Freire.

O presente projeto de lei nasce do propósito de solucionar problemáticas cotidianas vivenciadas no Poder Público, em ambiente acadêmico e em geral pelas pessoas que usufruem das cidades. Considerando a ampla perspectiva que o significado de planejamento urbano permite, tem-se um cenário de grandes desafios para uma organização da cidade de forma democrática, garantindo soluções de suas problemáticas de habitação, mobilidade, áreas de convivência e alcançado o irrestrito direito à cidade (JACOBS, 2001).

De maneira geral tem-se por objetivo a intenção de se unir o planejamento urbano com a aplicação do conceito de smartcity e, parafraseando Noel Clara só na hipótese de uma ideia de fácil implementação, causar surpresa por, todavia, não ter sido aplicada.

Em uma tradução livre do inglês, smartcity pode ser denominada como "cidade inteligente". Define-se por smartcity aquela cidade em que é evidenciada a eficiência, praticidade e humanização dos espaços públicos (ROGERS; GUMUCHDJIAN, 2015). Assim, a tecnologia passa a ser um meio de se ter uma melhor qualidade de vida para os habitantes, e não apenas a destinação final.

Na Física, eficiência é definida como a relação entre energia fornecida a um sistema, seja em termos de calor ou de trabalho, e a energia produzida pelo sistema (normalmente na forma de trabalho), portanto quanto menor consumo de energia para a execução de um trabalho mais eficiente é esse sistema.

De acordo com a Lei nº 13.005 (o Plano Nacional de Educação - PNE), de 25 de junho de 2014, o marco regulatório da extensão universitária no Brasil está previsto na Resolução CNE/CES n. 7, de 18 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2014), implementando que "devem haver no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social". (BRASIL, 2018).



Por outro lado, é o gestor público quem convive com grande demanda e escassez de recursos financeiros para a execução dos planos, necessitando de recurso humano capaz de propor soluções de forma rápida e emergencial, desencadeando não só maior engajamento da equipe técnica, como também melhoria na produtividade e manutenção de nossos centros urbanos (MARICATO, 2015). Portanto, somado à definição supracitada sobre eficiência, encontra-se no capital intelectual disponível nos projetos de extensão dos ambientes universitários uma importante alternativa para este cenário.

Dentro do ambiente acadêmico há três principais pontos a se desenvolver para que se tenha um profissional qualificado e comprometido com sua área de atuação, sendo elas:

o ensino, a pesquisa e a extensão (MORAES, 1998). O panorama atual das universidades brasileiras demonstra que, neste tripé, a extensão é o que tem tido menor investimentos por parte do poder público, apesar de seu potencial (PAIVA, 1985).

O objetivo da extensão é estabelecer uma relação entre a sociedade e universidade, concebendo a troca de conhecimentos entre elas, a partir das ações desenvolvidas com essa finalidade, gerando “créditos” como forma de reconhecimento aos estudantes envolvidos e soluções com qualidade técnica à população (MORAES, 1998). Desta forma, vê-se que a instituição tem o potencial de levar à sociedade o seu conhecimento técnico através, por exemplo, dos serviços oferecidos pelas clínicas-escola, escritórios modelos, empresas juniores, entre outros (PAIVA, 1985).

Assim, o que para os acadêmicos é denominado crédito, pode ser interpretado como energia pelo poder público, ao ser uma fonte de trabalho disponível. Segundo a legislação vigente (CENSO 2018), a carga horária permitida atualmente para projetos de extensão é de 10% sobre a carga total dos alunos totais matriculados no Sistema Federal de Educação Superior, o que atualmente têm um montante de 2.949.271.640 bilhões de horas.

Ou seja, há uma grande quantidade de horas disponível para realização de atividades à sociedade, como, por exemplo, criando um modelo de identificação dos usuários para programas governamentais, realizando projetos, promovendo cursos ou oficinas, organizando eventos e outros.

Um interessante instrumento a ser utilizado também é a análise de estudos de caso de ações de extensão que geraram impactos sociais positivos dentro do cenário urbano. A criação de um banco de dados com referencial teórico para ações pautadas em condutas eficientes e econômicas, pode evitar retrabalhos de uma cidade mal gerida ou mal organizada (MARICATO, 2015).

Logo, este projeto tem como característica principal a disseminação de uma visão holística acerca do assunto, apresentando estudos de diferentes áreas do conhecimento para fundamentar uma solução técnica que também necessita ser multidisciplinar para que tenha credibilidade e eficácia a fim de ser implementada com qualidade.

Em suma, ao se entender a cidade como um sistema complexo – em especial na realidade brasileira do setor público, com escassez de recursos – pode-se afirmar que há a urgência em se encontrar soluções que apresentem maior eficiência. Ao se analisar a situação atual do poder público e das universidades, é na sinergia entre a academia e o estado que se têm uma interessante e vantajosa forma de remediação para ambas as partes, dando visibilidade a uma relação de mutualismo com viabilidade técnica, social e econômica (Nussenzveig, H. Moysés). Portanto, é de interesse público o desenvolvimento sustentável do conhecimento acadêmico, cultural e social através de atividades e oficinas sobre melhoria urbana, meio ambiente, infraestrutura, saúde, cultura, educação, direitos humanos e justiça, comunicação e tecnologia em situações de cenário ideal para que colabore com os estudos de desenvolvimento da cidade de Sorocaba nas próximas décadas, com o melhor custo-benefício, visando à exequibilidade mediante as realidades orçamentárias.

A concepção e implantação de estratégias para intervenções desenvolvidas pela academia (ou seja: seus alunos, professores e pesquisadores) e escoradas no Poder Público local, compreende uma solução de ganhos mútuos para a sociedade sorocabana, alunos e Estado.

Assim:

- A cidade de Sorocaba ganhará com projetos de qualidade, profissionais melhor formados, atualizados e com maior sensibilidade social e compreensão dos problemas da gestão pública, permitindo a geração de situações inovadoras, fruto dessa maior interface entre instituições de ensino e o Município;

- A prefeitura de Sorocaba ganhará com a criação de um arcabouço de projetos e atividades de qualidade no tocante às diversas áreas de atuação do presente projeto;

- A Universidade ganhará um acréscimo significativo na nota do ENAD, já que esta parceria se caracterizará como extensão universitária, algo pouco praticado no Brasil, mas que tem como premissa a melhoria do local onde se encontra a instituição, através de seus conhecimentos acadêmicos.

Isto sem contar, a melhoria em seu projeto de ensino, possibilitando aos alunos vivências em situações reais e mais próximas ao mercado de trabalho, bem como a gestão democrático-participativa junto ao Poder Público local. Com esse tipo de extensão universitária a própria instituição poderá assinar os estágios profissionais dos alunos, através da criação de “escritórios modelos”, por exemplo;

- Os estudantes ganharão com a possibilidade de vivenciar, em ambiente controlado, situações da realidade da profissão, podendo, inclusive, obter horas de estágio assinadas pela própria instituição de ensino e outros benefícios estudantis previstos no Termo de Parceria. Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares o presente substitutivo.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 12.406, de 22 de outubro de 2021, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, 22 de outubro de 2021.

GIL RAMON FERREIRA PORTO

Secretário de Gestão Administrativa

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

(Processo nº 26.336/2021)

LEI Nº 12.422, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

**(Dispõe sobre a denominação da Estação Jardim Santa Cecília - “Aparecida de Freitas Oliveira” a Estação Jardim do terminal urbano - BRT - da nossa cidade de Sorocaba e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 299/2021 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Estação Jardim Santa Cecília - “Aparecida de Freitas Oliveira” do terminal urbano – BRT - situada na Avenida Itavuvu, em ambos os sentidos, em nossa cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome a expressão: “Cidadã Emérita 1928-2002”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 4 de novembro de 2021, 367ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO  
Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO  
Secretário de Planejamento

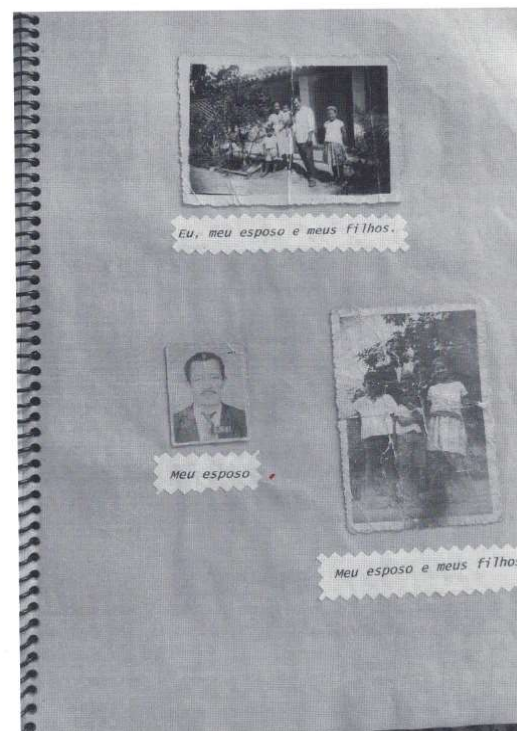
CARLOS EDUARDO PASCHOINI  
Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO  
Chefe da Procuradoria Administrativa

**JUSTIFICATIVA:**

**A JUSTIFICATIVA DESTA PROJETO SERÁ UM TEXTO EM ARQUIVO ANEXO ESCRITO PELA PRÓPRIA HOMENAGEADA, EM DATA DESCONHECIDA, CONTANDO TODA A SUA TRAJETÓRIA DE SUA VIDA.**



# LEIS

**RELATO:**

Meu nome é Aparecida de Freitas Oliveira, tenho 73 anos e nasci no dia 15/01/1928.

Tenho 9 filhos, 31 netos e 12 bisnetos.

Estudei até a 4ª série. Minha família sempre morou em sítio, viemos para a cidade quando eu tinha 7 anos para estudar. Naquele tempo a escola oferecia estudo até a 4ª série, quem podia estudar mais era apenas quem tinha dinheiro, pois o estudo era pago acima da 4ª série.

A escola era grande e espaçosa, as séries eram separadas, os professores eram ótimos e tratavam os alunos igualmente, não tinham privilégios por nenhum. Quando algum aluno bagunçava ia à diretoria, mas eu não sei lhe dizer o que se passava lá.

Na escola estudava eu e mais três irmãos, naquele tempo as coisas eram difíceis, nem tudo que precisávamos de material os pais podiam comprar, então éramos bastante unidos em casa e na escola.

À noite e à tardinha gostávamos de brincar de roda cantada e pegando nas mãos uma da outra, pular corda, brincar de escondo-esconde, a boneca era feita com espiga de milho, a gente gostava de tanta coisa que não podíamos ter.

Eu morava no sítio e trabalhava bastante e não tinha muito tempo para brincar, o serviço de casa era dividido, cada semana uma cuidava, minhas irmãs eram três: Olga, Otília e Dalva; e meus irmãos: Benedito, Argentino e Agostão.

Nos finais de semana era uma alegria muito grande, nós não queríamos que chovesse, até ajoelhava no paiol pedindo para Deus não deixar chover, porque queríamos ir para a casa de minha avó e ela morava muito longe, com chuva não dava para ir, pois a estrada era longa e de terra, minha mãe preparava muitas coisas para eu levar para minha avó. Toda família se reunia, nós íamos chegando perto da casa dela e já sentia o cheiro da comida dela, que era delicioso, era muita alegria.

Eu trabalhava no sítio ajudando nas tarefas: secar feijão e na colheita do arroz.

Naquele tempo não tinha dificuldade, meu pai sempre trabalhava na plantação para nosso consumo e também para dar e vender, tínhamos muita criação, era mais fartura do que necessidade.

Na época dos santos tinha festas, bailes, toques de sanfonas. Minhas mães com minha mãe faziam aquelas forradas de pão, biscoito, rosquinhas de fubá com amendoim para oferecer à noite.

Tal dia era aniversário de fulano e faziam leitosa, frango assado, churrasco. As festas de antes eram bem diferentes de hoje.

O batizado era na igreja, tinha a missa para fazer o batizado e na casa fazia uma festinha, não tinha quase igreja Evangélica. Eu conheci o Evangelho com 15 anos.

Naquela época não se ouvia falar em menstruação, as meninas eram bem reservadas e as mães não tinham diálogos com as filhas, pois tinham vergonha e medo. Quando alguma menina virava moça ficava muito assustada e corria pedir ajuda a alguma tia, amiga ou qualquer outra pessoa, a mãe era a última pessoa a procurar.

Em relação ao namoro, as meninas tinham muita vergonha dos pais. A gente queria escolher o namorado, mas os pais também e ficava aquela discussão. Quando namorávamos tínhamos que estar sempre junto com os pais.

Naquela época não tinha roupas diferentes, era saia e vestido bem comprido, maquiagem a gente gostava, mas o pai e o namorado não deixava usar.

As roupas decotadas e manga japonesa não podiam usar mesmo que a gente quisesse, pois se usasse era muito acusada, diziam que só prostituta que usava.

Os cabelos eram penteados em forma de rolo.

Comecei a namorar com 15 anos meu primeiro namorado e logo me casei, naquele tempo tinha que casar logo, não podia demorar muito.

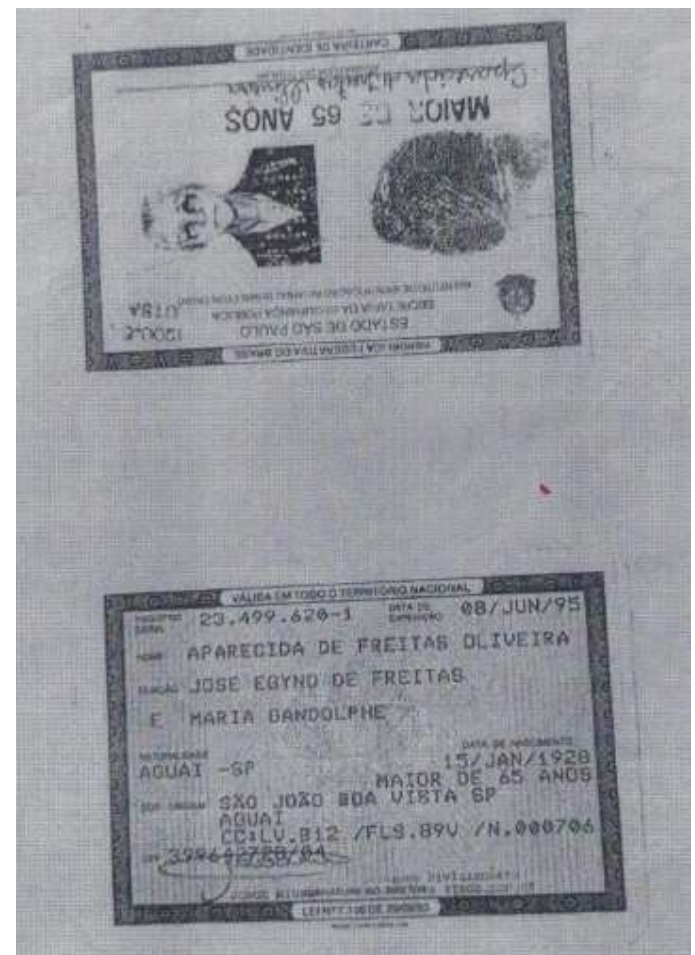
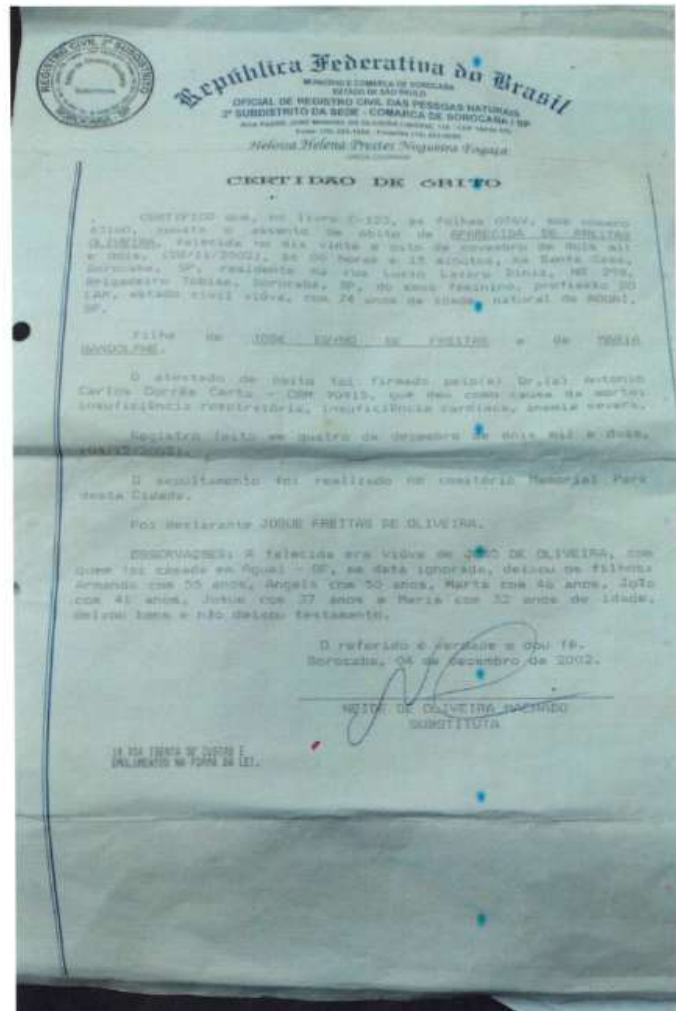
Quando me casei fui morar com minha sogra.

Tive meu primeiro filho com 17 anos. A convivência entre nós era muito boa, meu marido me achava linda e dizia que eu era um pingo d'água na folha da taioba. Meu cabelo era muito lindo, meu marido me dizia que só o meu cabelo o conquistava.

Fiquei viúva com 42 anos, quando ia fazer 25 anos de casada, naquele ano ele morreu. Fomos muito felizes eu e minha família.

Tenho saudade de tudo. Fico triste porque tudo se passou, tudo acabou, é um tempo que não volta nunca mais.

Fico feliz porque tive oportunidade de participar de muita coisa que ficou na minha recordação.





## LEIS

**(Processo nº 20.474/2021)  
LEI Nº 12.416, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.**

(Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, através do remanejamento da Lei de Incentivos Culturais).

Projeto de Lei nº 407/2021 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 26.300, de 20 de julho de 2021.

Art. 2º O Município remanejará o orçamento destinado na dotação financeira 13.392.3002.2161 da Lei Orçamentária Anual 2021 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), excepcionalmente no exercício de 2021, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

Parágrafo único. Em razão das ações culturais terem sido impactadas pela pandemia, a utilização da dotação prevista no caput será utilizada na forma da presente Lei apenas no exercício de 2021, como forma de distribuição de renda em formato de cachê fixo mediante contrapartida cultural a ser ofertada aos municípios.

Art. 3º Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

Art. 4º A renda emergencial prevista no caput, do art. 2º, desta Lei terá o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e deverá ser paga em parcela única.

Parágrafo único. O benefício referido no caput, deste artigo, também será concedido para todos que se enquadrarem em Edital de chamada pública, nos limites da disponibilidade orçamentária do caput, do art. 2º.

Art. 5º Farão jus à renda emergencial prevista no do art. 2º, desta Lei, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - residentes no Município que atuaram social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - vulnerabilidade socioeconômica;

III - não terem emprego formal ativo;

IV - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial, ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal ou estadual, ressalvado o Programa Bolsa Família;

V - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

VI - não serem beneficiários de renda emergencial prevista na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2º A mulher provedora de família monoparental terá precedência em relação aos demais em caso de empate.

§ 3º Em caso de empate entre um ou mais proponentes serão considerados como critério de desempate o número de dependentes menores de idade.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 3 de novembro de 2021,

367ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Chefe da Procuradoria Administrativa

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX-53/2021

Processo nº 20.474/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, através do remanejamento da Lei de Incentivos Culturais.

Enviamos Projeto de Lei, com intuito de usar verba da Lei de Incentivo à Cultura - LINC, nº 11.066, de 16 de março de 2015 (Ação 2161 - prevista na Lei Orçamentária Anual de 2021) para realização de edital emergencial devido à pandemia.

Considerando que em 2020 a dotação prevista para a execução da LINC de Sorocaba foi alo-

cada para combate ao COVID-19, devido à pandemia. Neste ano, elaboramos um edital emergencial de caráter excepcional para a verba ser repassada a artistas da cidade. Com o remanejamento dos R\$ 600 (seiscentos) mil previstos para a LINC em 2021 poderemos abranger grande número de artistas que foram diretamente afetados pela pandemia do COVID-19, já que as atividades culturais foram as primeiras interrompidas devido ao isolamento social. Com o valor total de R\$ 600 (seiscentos) mil e com cachê fixo de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), o edital beneficiará um total de 240 (duzentos e quarenta) artistas que residem no município. Ademais, informamos que o edital não será burocrático, se comparado às exigências da LINC vigente.

Em relação ao edital, a LINC de Sorocaba prevê que apenas os proponentes dos projetos residam na cidade; portanto, os demais integrantes podem residir em outros municípios e até em outros estados, o que não deverá ocorrer no edital emergencial. Outro ponto positivo é que no edital proposto não haverá necessidade de pagamento dos peritos para a avaliação das propostas, como ocorre na LINC, podendo-se reverter todo o orçamento para os próprios artistas, já que existe uma comissão já instituída por Lei que a SECULT usa para avaliar editais e que trabalha voluntariamente, inclusive porque o edital será baseado em critérios objetivos.

Dessa forma, solicitamos que seja verificada a possibilidade de remanejar a verba da Lei de Incentivo à Cultura (conforme Lei Orçamentária Anual de 2021) para realização de edital emergencial excepcionalmente neste ano. Reiteramos o caráter emergencial de aprovação deste Projeto de Lei considerando necessidade da classe artística neste momento, devido à pandemia.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

**(Processo nº 26.332/2021)****LEI Nº 12.417, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.**

(Cria no âmbito do Município de Sorocaba o “Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador”). Projeto de Lei nº 265/2021 – autoria do Vereador DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorocaba o “Dia do CAC - Caçador, Atirador e Colecionador”, a ser comemorado no dia 23 de outubro.

Art. 2º Na data mencionada no artigo anterior, fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, que valorizem e divulguem atividades de esclarecimento, assim como as leis aplicáveis e atividades salutaras que promovem os que são CACs ou querem ser.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 4 de novembro de 2021,

367ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Chefe da Procuradoria Administrativa

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO o grande número de CACs residentes na nossa cidade e que esse número só vem aumentando a cada dia;

CONSIDERANDO a importância da divulgação da legislação referente aos CACs tem em fazer com que pessoas que não o faziam passem a seguir as regras de registro e posse conforme exige a lei vigente;

CONSIDERANDO que nossa sociedade já decidiu que apoia a posse legal de armas pelos cidadãos que assim desejarem lá no dia 23 de outubro de 2005 no referendo sobre o Estatuto do Desarmamento;

CONSIDERANDO a total legalidade e conformidade com toda a legislação vigente dos CACs; Requeremos aos Nobres Vereadores o voto favorável a esta proposição, para que seja aprovada e instituído o “Dia do CAC - CAÇADOR ATIRADOR COLECIONADOR” em Sorocaba.

**(Processo nº 26.333/2021)****LEI Nº 12.418, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.**

(Dispõe sobre a denominação de “Estação Jardim Novo Horizonte – José Rangel Júnior – Rangel Júnior”, um próprio público de nossa cidade, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 207/2021 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Estação Jardim Novo Horizonte – José Rangel Júnior – Rangel Júnior”, a estação do Sistema BRT Jardim Novo Horizonte situada na Avenida Ipanema, nesta cidade de Sorocaba.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1974/2021”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 4 de novembro de 2021,



# LEIS

367ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Planejamento

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Chefe da Procuradoria Administrativa

JUSTIFICATIVA:

Nascido em 22 de maio de 1974 José Rangel Júnior, na cidade de São Tomé no estado do Rio Grande do Norte.

Casou-se aos 29 anos de idade no dia 08 de fevereiro de 2003, com Edna Maria Machado Rangel, e tiveram 02 (dois) filhos: Maria Rita Machado Rangel e José Rangel Neto.

Mudou-se para Sorocaba no ano de 1990, aos 16 anos de idade, e desde então exerceu o ofício de Pastor itinerante no Município.

Desde o ano de 2015, foi o Pastor responsável pela igreja Assembleia de Deus do Bairro Santa Bárbara, onde exerceu um excelente trabalho junto à comunidade local, trabalhando arduamente, principalmente em prol dos mais vulneráveis.

Com muito carinho, dedicação e sabedoria; socorreu os mais necessitados, realmente fazendo tudo possível para atender às necessidades dessas famílias.

Por essas e tantas outras obras, as quais ele dedicou-se inteiramente, principalmente por amor ao que fazia, é que solicitamos o apoio dos Nobres Pares, para tão justa homenagem.

(Processo nº 24.675/2020)

**LEI Nº 12.419, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2 021.**

(Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 12.263, de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre denominação de "ORZILA MARIA DUARTE" a ponte que interliga a Rua Nathalia Orejana ao seu prolongamento e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 331/2021 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 12.263, de 7 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "ORZILA MARIA DUARTE" a ponte que interliga a Rua Nathalia Orejana ao seu prolongamento." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 12.263, de 7 de dezembro de 2020.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 4 de novembro de 2 021,

367ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Chefe da Procuradoria Administrativa

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX-42/2021

Processo nº 24.675/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que altera da redação do artigo 1º, da Lei nº 12.263, de 7 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a denominação de "ORZILA MARIA DUARTE" a ponte que interliga a Rua Nathalia Orejana ao seu prolongamento e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão recebida por este Executivo, com a apresentação da justificativa que segue abaixo:

A presente alteração visa apenas a correção do descritivo da Lei, uma vez que em análise técnica da Divisão de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada (DIGEO), foi apontada incorreção na sua descrição, sugerindo a alteração do termo "ponte que interliga a Avenida John Boyd Dunlop com a Rua Nathalia Orejana, Bairro Iporanga", para "ponte que interliga a Rua Nathalia Orejana ao seu prolongamento."

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

(Processo nº 26.334/2021)

**LEI Nº 12.420, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2 021.**

(Dispõe sobre denominação de "Fernando Ferreira" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 322/2021 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Fernando Ferreira" a Rua 6 (seis) do loteamento Jardim Casagrande, no Bairro do Éden, que se inicia na Avenida Pirelli e termina na Rua 10 do mesmo loteamento.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 4 de novembro de 2 021,

367ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Chefe da Procuradoria Administrativa

JUSTIFICATIVA:

Fernando Ferreira nasceu no dia 22 de maio de 1982, filho de Nair de Andrade Agostinho e Simezio Ferreira, cresceu em Apucarana no Paraná, ainda criança veio com sua família para Sorocaba onde constituiu sua história. Era um jovem repleto de amigos, muito prestigiado por todos, sempre estava a disposição para ajudar a comunidade.

Ainda jovem teve início em seu primeiro emprego, em uma das empresas mais conceituadas da Zona Industrial à época, a LM Industrial Metal. Tinha como maior hobby jogar futebol com os amigos nas horas vagas, era conhecido pelo apelido Piá.

Infelizmente, em 30 de novembro de 2002, ainda muito jovem aos 20 anos, Fernando faleceu, deixando saudades a todos aqueles que o conheciam.

(Processo nº 26.335/2021)

**LEI Nº 12.421, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2 021.**

(Dispõe sobre denominação de "Luiz de Souza Brito" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 321/2021 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Luiz de Souza Brito" a Rua 10 do loteamento Jardim Casagrande, no Bairro do Éden, que se inicia na Rua 04 e termina na Rua 11, do mesmo loteamento.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 4 de novembro de 2 021,

367ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO

Chefe da Procuradoria Administrativa

JUSTIFICATIVA:

Luiz de Souza Brito nasceu no dia 15 de abril de 1934, na cidade de Itapetim -PE, filho do Senhor Pedro de Souza Brito e Juvina Guedes de Brito.

Era um homem trabalhador, honesto, generoso, dinâmico, brincalhão, íntegro e valoroso. Um exemplo de Pai, Marido e Cidadão cumpridor de suas obrigações. Não negava favores, sem discriminação e a qualquer momento.

Chegou ao Éden no final da década de 50 e lá se instalou e ficou. Iniciou sua vida profissional como comerciante passando depois para o ramo da terraplanagem, no qual foi muito próspera.

Casou-se no dia 06 de setembro de 1934 com a Senhora Maria Neves de Souza, o qual tiveram os filhos Alcione de Souza Brito, Gislaine de Souza Brito, Maria Luiza de Souza Brito e Luiz de Souza Filho, os netos Fabio Fernandes, Daniela Fernandes, Fernanda de Brito Alcântara, Camila de Brito Alcântara, Felipe de Souza Brito, Diego de Souza Brito e Lucas de Brito Araujo. Foi um homem de trajetória limpa, sadia, transparente e repleta de muita competência profissional, estimado por todos que o conheciam na região. Ele fez muitos amigos e ajudou muitas pessoas.

Infelizmente no dia 24 de março de 2012 veio a falecer deixando muita saudade aos amigos e parentes.

São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.